



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 00031/2022 – DMTRAN
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00070/2022 – DMTRAN
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DE TRÂNSITO EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DMTRAN.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO (DECRETO N° 10.024/2020)
PROGRAMAÇÃO:
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: DIA 12 DE JULHO DE 2022, ÀS 08:00HORAS
ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 26 DE JULHO DE 2022, ÀS 09:00 HORAS
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: DIA 26 DE JULHO DE 2022, ÀS 09:15 HORAS
TEMPO DE REFERÊNCIA: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA/DF.
LOCAL: HTTPS://WWW.PORTALDECOMPRASBAYEUX.COM.BR/.
INFORMAÇÕES: PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX (HTTPS://TRANSPARENCIA.BAYEUX.PB.GOV.BR/LICITACAO/) OU POR E-MAIL (LICITACAOBAYEUX@GMAIL.COM)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 00031/2022 – DMTRAN
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00070/2022- DMTRAN

PREÂMBULO

➤ Conforme do Artigo 40, da Lei 8666/1993.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, por intermédio da Pregoeira Sra. Alice Soares da Silva, torna público que, de acordo com a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como toda legislação correlata e demais exigências previstas neste edital e anexos, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica, realizar-se-á licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 00031/2022 – DMTRAN, do TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, em sessão pública, por meio da INTERNET, objetivando o REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DE TRÂNSITO EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DMTRAN, de acordo com as especificações dos itens correlacionados no ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO deste Edital, na forma abaixo:

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

As **“Propostas de Preços”** deverão ser enviadas no endereço eletrônico, até a data e horário seguinte: <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>, 26 de Julho de 2022, às 09:00 horas.

INFORMAÇÕES:

Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Bayeux
([HTTPS://TRANSPARENCIA.BAYEUX.PB.GOV.BR/LICITACAO/](https://TRANSPARENCIA.BAYEUX.PB.GOV.BR/LICITACAO/)) ou por e-mail:
(LICITACAOBAYEUX@GMAIL.COM).

- 1. As “Propostas de Preços”** deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório conforme anexo I (Termo de Referência), que dele fazem parte integrante.
- 2. O Pregão Eletrônico** será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
- 3. Os trabalhos** serão conduzidos pela Pregoeira Oficial da edilidade, Sra. Alice Soares da Silva e através da equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>.
- 4. As decisões da Pregoeira e equipe de apoio** serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, e lavradas em ata e/ou publicadas em imprensa oficial e/ou, ainda, a critério do Pregoeira, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante publicação na Imprensa Oficial.
- 5. Os interessados** poderão formular consultas, questionamentos e ainda impugnações, sempre por escrito e na abordagem do caso concreto, dirigindo-se ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, sob pena de ter seu recebimento intempestivo. A impugnação deverá ser enviada por meio



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>, ou ainda por e-mail: licitacaobayeux@gmail.com.

6. Se no dia supracitado não houver expediente, a abertura e início da disputa de preços referentes a este **Pregão** serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** que se seguir.

1. DO OBJETO

➤ Conforme o Inciso II do Artigo 3º da Lei 10.520/2002.

1.1. O presente Pregão tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DE TRÂNSITO EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DMTRAN, conforme discriminação constante do ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO deste Edital, por um período de 12 meses.

1.2. O quantitativo constante da página do Pregão Eletrônico no site é a mesma dos listados no ANEXO I do Edital. Cabe ressaltar que em caso de dúvida e/ou caso venha ter alguma divergência em função de transferência de dados do nosso sistema para o sistema do Portal de Compras Públicas de Bayeux, PREVALECERÁ A QUANTIDADE E DESCRIÇÃO constante no ANEXO I do Edital.

1.3. Os itens de participação exclusiva de Microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) constarão no ANEXO I do Edital.

2. DA PUBLICIDADE, DO RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1 A publicidade do procedimento licitatório será realizada através de extrato do Edital a ser veiculado no Diário Oficial do Estado da Paraíba (DOE-PB), Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Bayeux/PB.

2.1.1. Será respeitado o prazo mínimo de 08 dias úteis entre a veiculação do extrato do edital e a reunião de abertura do certame conforme disposto no Art.4º, V, da Lei Federal n.º 10.520/02.

2.2 O início do acolhimento de propostas será em: 12 de Julho de 2022, às 08h: 00min. (horário de Brasília).

2.3 Abertura das propostas ocorrerá em: 26 de Julho de 2022, às 09h: 00min. (horário de Brasília).

2.4 O início da disputa de preços será em: 26 de Julho de 2022, às 09h: 15min. (horário de Brasília).

2.5 Local: <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>

3. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

3.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do Certame todos e quaisquer interessados, credenciados, do ramo de atividade pertinente ao objeto de contratação, legalmente estabelecido no país e que atendam às exigências deste Edital e seus anexos.

4.2. Não será aceita a participação de empresas nesta Licitação, quando:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.2.1. Reunidas em consórcios, grupos ou associações de empresas, haja vista que o objeto possui baixa complexidade, cujos valores também não são elevados, conforme Acórdãos TCU nº 1.405/2006, 1.453/2009 - Plenário e nº 1.102/2009).

4.2.2. Cujos dirigentes ou responsáveis técnicos ocupem ou tenham ocupado cargo de direção, assessoramento superior, assistência, intermediária, cargo efetivo ou emprego na Prefeitura Municipal de BAYEUX/PB ou em qualquer órgão ou entidade a eles vinculados, nos últimos 60 (sessenta) dias corridos, anteriores à data da publicação do Aviso deste Edital.

4.2.3. Em processo de falência ou concordata/Recuperação Judicial.

4.2.4. Que estejam suspensas de licitar e/ou impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal, com a Administração Pública Estadual e com a Administração Pública Federal;

4.2.4.1. No caso da penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada com base no art. 7º da Lei 10.520/2002 fica proibido a participação do licitante que tenha sofrido a referida sanção apenas por alguns dos órgãos ou entes da Administração Direta ou indireta do Município de BAYEUX.

4.2.5. Estejam declaradas inidôneas por Órgão ou por Entidade da Administração Direta, por Autarquias, fundações ou Empresas Públicas e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

4.2.6. Que estejam incluídas no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do portal da Controladoria Geral da União – CGU “<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>”.

4.2.7. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993, quais sejam:

Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

§ 1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente no serviço da Administração interessada.

§ 2º O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

§ 3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, que terá, em especial, as atribuições previstas nos artigos 11º e 12º, do Decreto Municipal nº 031/2019.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas de Bayeux), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas de Bayeux poderão obter maiores informações na página www.portaldecomprasbayeux.com.br.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PREFEITURA MUNICIPAL BAYEUX-PB responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas de Bayeux implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.6. O Pregão será conduzido pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas de Bayeux, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

7. DO CADASTRAMENTO

7.1. Não será exigido cadastro de fornecedores para participação do certame.

8. IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL (Conforme o Artigo 18º e 19, do Decreto Municipal nº. 031/2019).

8.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

8.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital a licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data prevista para a abertura da sessão, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8.2. A impugnação deverá ser enviada por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas de Bayeux no endereço eletrônico: www.portaldecomprasbayeux.com.br, ou no endereço eletrônico licitacaobayeux@gmail.com (conforme art. 19 do Decreto Municipal nº 031/2019), informando o número da licitação, cabendo ao Pregoeiro responder, também, eletronicamente, aos questionamentos realizados.

8.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias.

8.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

8.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, em campo próprio



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/> ou no endereço eletrônico licitacaobayeux@gmail.com (conforme art. 19 do Decreto Municipal nº 031/2019), informando o número da licitação, cabendo ao Pregoeiro responder, também, eletronicamente, aos questionamentos realizados.

8.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

8.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br> e <https://www.bayeux.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

8.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

8.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

9. DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/> e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

9.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.2.1. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2.2. A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.3.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

9.3.2. Descrição detalhada do serviço cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

9.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

9.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

9.7. O licitante deverá enviar sua proposta, acompanhada das seguintes Declarações:

9.7.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

9.7.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

9.8. As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

9.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no item 21 deste Edital.

9.10 A proposta de Preços deverá ser encaminhada com as seguintes exigências:

a) Descrições exigidas no Termo de Referência em anexo.

b) As especificações do serviço/objeto cotado pela empresa. Alertamos que as especificações constantes do Anexo I são as condições mínimas necessárias, devendo as empresas complementar com informações adicionais.

c) A proposta oferecida terá validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da sessão de abertura do Pregão.

9.10.1 Com o preço unitário e o preço global da proposta, fixo e irrevogável, consoante a especificação e a quantidade do serviço discriminada no ANEXO I, devendo já estar inclusos os impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes do serviço que venham a incidir sobre o objeto desta licitação, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos. Os preços deverão ser apresentados da seguinte forma: valor unitário e global do item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, sem previsão inflacionária.

9.11 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

9.13 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital e seus Anexos e não atendam às suas exigências.

10. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

10.1 A validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

10.1.1 Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento, estando o mesmo vinculado ao termo de referência deste edital.

10.2 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

10.3 Decorridos 90 (noventa) dias da data prevista para o recebimento e abertura das “Propostas”, sem a solicitação ou a convocação das mesmas, ficam as concorrentes liberadas dos compromissos assumidos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.4.1. Não se admitirá proposta que apresentar preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.5. Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nesse Pregão e seus Anexos, será declarada como mais vantajosa para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**, a oferta do TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, desde que atenda as exigências técnicas do produto/serviço.

10.6. O Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem como em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital, observando o princípio da legalidade e as demais disposições da Lei Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 10.520/2002, do Decretos Municipal nº 031/2019 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/1993, Decretos Federais nº 3.555/00, 3.931/01 e 5.450/05, e alterações posteriores.

10.7 O pregoeiro poderá solicitar ao fornecedor, informações adicionais necessárias, a qualquer tempo ou fase do Processo Licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento.

10.8 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX** para orientar sua decisão.

11. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA, DA FORMULAÇÃO DE LANCES E EMPATE: (Conforme Artigo 4º, inciso X da Lei nº. 10.520/2002)

11.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.3.2. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no item 12 deste edital.

11.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

11.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas de Bayeux).

11.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

11.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.11. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

11.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.13. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas de Bayeux, [http:// www.portaldecomprasbayeux.com.br](http://www.portaldecomprasbayeux.com.br), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

11.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.16. A classificação das propostas será pelo critério **menor preço unitário por lote**.

11.17. A documentação de habilitação deverá ser encaminhada juntamente com a proposta inicial como anexos em formato compatível com a plataforma, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;

11.17.1. Após o encerramento da disputa dos lances a documentação de habilitação e a proposta inicial encaminhadas como anexos, serão disponibilizadas à Comissão de Licitação e aos demais licitantes, para conhecimento e análise de todos;

11.18 Verificado que a proposta de MENOR PREÇO e a habilitação atendem às exigências editalícias, será a respectiva licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado, pelo Pregoeiro, o objeto definido neste Edital.

11.19. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (ou norma estadual ou municipal que discipline o tratamento diferenciado para MEs / EPPs), mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

11.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item 10.1, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

11.1.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do item 11 e seguintes;

11.1.3. Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.1.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (ou artigos de norma estadual ou municipal que discipline o tratamento diferenciado para MEs / EPPs).

11.1.6. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item 11 e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

11.1.7. O disposto nos subitens 10.1.1 a 10.1.6, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.1.8. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

11.2. Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

11.2.1. Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;

11.2.2. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

11.2.3. Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;

11.2.4. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

11.2.5. Avaliação de desempenho contratual anterior dos licitantes (suprimir se não existir sistema objetivo de avaliação instituído no órgão promotor da licitação);

11.2.6. Sorteio.

11.3. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

11.4. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, a Pregoeira encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

11.5. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (Art. 4º, XIII, da Lei nº 10.520, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93).

12.1 Os documentos exigidos para habilitação, inclusive quando houver necessidade de envio de anexo, deverão ser apresentados imediatamente, inclusive via e-mail: licitacaobayeux@gmail.com, no prazo e endereço estabelecidos no subitem 11.17 do edital, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observados os prazos legais pertinentes.

12.2 Para que as licitantes sejam tidas como habilitadas se faz necessária a apresentação dos seguintes documentos:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Os documentos mencionados no subitem anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais, se houver, ou última alteração consolidada, se houver;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- e) **Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.**

12.2.2 REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ emitida com data não anterior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa: Quitação de Tributos e Contribuições Sociais administrados pela RFB (Receita Federal do Brasil) e quanto a Dívida Ativa da União.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do inciso V, do artigo 3º, da Lei nº. 12.440/2011.

12.2.2.1 Caso o licitante detentora do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

12.2.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou liquidação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica. Caso não conste outro prazo de validade da certidão, serão aceitas certidões emitidas nos últimos 30 (trinta) dias antes da data da sessão de abertura da licitação, descrita no preâmbulo do Edital. Caso a referida certidão não abranja Processo Judicial Eletrônico, quando já implantados na Comarca da sede da licitante, deverá ser apresentada também certidão negativa desses processos.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
 - b.1)** O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante e estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.
 - b.2)** As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante.
 - b.3)** O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado, mediante via impressa, por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).
 - b.4)** Comprovação da boa situação financeira deverá ser assinada por contador ou outro profissional equivalente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), através dos índices exigidos no presente edital, justificando-se pelo fato da necessidade de averiguar a saúde financeira da licitante no tocante a capacidade de pagamento de seus compromissos seja de curto ou longo prazo possibilitando que o Município possa ter um

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

diagnóstico das condições financeiras da empresa, dando-lhe maior segurança na contratação, conforme indicadores abaixo descrito:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: LG igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero)

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: LC igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero)

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG): igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero)

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

12.2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.2.4.1 A documentação relativa à Habilitação Técnica será constituída por:

a) Comprovação de capacitação técnico-operacional da licitante (Art.30, II da Lei 8.666/93) através de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços ou de fornecimento, em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto da licitação.

a.1) Quando o Atestado de Capacidade Técnica for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu (emitente).

a.2) Em caso de dúvidas sobre a autenticidade dos atestados, a Administração poderá diligenciar junto aos emitentes do mesmo de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

12.2.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Todas as licitantes, cadastradas ou não, deverão apresentar dentro do Envelope de Habilitação os documentos a seguir listados:

a.1) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei n.º 8.666/93, alterado pela Lei n.º 9.648/98 e Instrução Normativa n.º 5/95, do MARE, conforme ANEXO V.

a.2) Declarar, em cumprimento ao Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, a não utilização de mão-de-obra infantil, obrigatoriamente nos termos do ANEXO VI.

a.3) Declaração negativa de relação familiar ou parentesco com os servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX, conforme o ANEXO VII.

a.4) Declaração da licitante de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme ANEXO IX.

b) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

b.1) Em nome da licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo:

b.2) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b.3) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

b.4) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/o u da(s) filial(ais) da licitante;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- c) Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial.
- c.1) Os documentos previstos nesta licitação poderão ser autenticados pelo Pregoeiro (a) e equipe de apoio a partir do original, até 01 (um) dia útil anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes “Proposta de Preço” e a “Documentação de Habilitação”. (Não serão autenticados documentos no dia da sessão).
- d) Serão aceitas somente cópias legíveis;
- e) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e
- f) O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário, durante qualquer fase do processo, visando sanar eventuais questionamentos de outros licitantes interessados, da própria equipe de apoio ou a pedido de qualquer ente da administração, ou ainda mediante solicitação por escrito de membro da sociedade civil.
- g) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- h) Os licitantes que alegarem estar desobrigados da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase habilitatória deverão comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.
- i) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº. 8.666, de 21.06.1993, sendo facultada à **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- j) A regularidade fiscal é condição indispensável para a assinatura do contrato.

13. DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

13.1 As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejarem fazer jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, deverão após o ato do credenciamento, apresentar documento oficial que comprove essa condição. (Art. 3º da LC 123/2006)

13.2 Entende-se por documento oficial: Declaração ou certidão de Enquadramento, emitidas pela Junta Comercial ou pela Secretaria da Receita Federal, expedidas **em até 90 (noventa) dias anterior a data para recebimento dos envelopes**, conforme modelo **ANEXO VIII do edital**.

13.2.1 O licitante acima identificado que não comprovar através de documento oficial, sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não usufruirá do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006.

13.3 As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC 123/2006.

13.4 Havendo alguma restrição (comprovação da regularidade fiscal e trabalhista), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.5 A não regularização da documentação, no prazo legal, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.6 Nesta licitação será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preconizam os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 e alterações.

13.7 O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar-se em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

14. DA PROPOSTA FINAL

14.1 A proposta de preços deverá ser apresentada, em original, de preferência emitida em 01 (uma) via, por computador ou datilografada, redigida com clareza, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha pelo representante legal da licitante, e numeradas e rubricadas em todas as folhas, em papel timbrado da licitante e deverá conter:

14.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca (se houver), fabricante (se houver), modelo (se houver), procedência, (país de origem), descrição detalhada do objeto ofertado e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes no ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

14.1.2. Preço unitário e total por item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

14.1.3. No preço proposto deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, inclusive ICMS, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

14.2. Apresentar junto à proposta de preço, caso exigido no Termo de Referência e/ou nas especificações do objeto, documento contendo as características do material ofertado quais sejam marca (se houver), fabricante (se houver), modelo (se houver), procedência, (país de origem), além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ilustrativos, manuais, em português ou traduzidos, compatíveis e adequados às especificações técnicas, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

14.2.1. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

14.2.2. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

14.2.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

14.2.4. Indicação do banco, número da agência e agência do licitante, para fins de pagamento.

14.2.5. Obrigatoriamente deverá informar a alíquota de ICMS do seu estado de origem;

14.2.6. No caso de produtos e/ou empresas isentos de ICMS ou com diferenciação de alíquota, informar o dispositivo legal que comprove tal benefício;

14.2.7. No caso de Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), declarar expressamente na proposta comercial a opção pelo SIMPLES Nacional;

14.2.8. No caso de empresa de outro Estado, em obediência ao Decreto Estadual nº 20.210/98, informar os valores propostos com a alíquota vigente em seu Estado e os valores propostos acrescidos da diferença de alíquota.

14.3. Atender as demais exigências pertinentes a proposta de preços exigidas no Termo de Referência e/ou especificações do objeto.

14.4. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

14.5. Para efeitos de classificação, lances e julgamento das propostas, considerar-se-ão os preços inclusos todos os encargos e impostos, inclusive o ICMS, e a diferença de alíquota no caso de empresas fora do estado.

14.6. A proposta apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

14.7. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos, e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

14.8. Serão desclassificadas as propostas que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

14.9. - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro:

a) quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

b) falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal com poderes para esse fim, posteriormente à sessão;

14.9.1 - As normas que disciplinarão este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, sem que haja prejuízo em um futuro contrato.

15. DOS REAJUSTES DE PREÇO

15.1. A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo as parcelas relativas a todos os insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

15.2. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará à unidade administrativa a proceder a futuras revisões de preços, caso venha a contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

15.3. A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

15.4. No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

15.5. A critério da Administração Municipal poderá ser exigida da CONTRATADA lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

15.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05 (cinco) dias.

15.7. É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

16. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, que deverá ser feita até 30 (trinta) minutos após a declaração de vencedor no sistema, com registro em campo próprio do sistema das suas razões de recorres, no que lhe será concedido prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação da razões do recurso, contados do momento do registro das intenções, nos casos de: julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação da licitante e outros atos e procedimento, desde que encaminhada



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

exclusivamente de forma eletrônica (via Portal de Compras Públicas de Bayeux ou por e-mail) ao Pregoeiro, ficando as demais licitantes, desde já, intimadas a apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no prazo fixado pelo Pregoeiro, implicará decadência desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

16.3 Os memoriais correspondentes ao recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, que aguardará a impugnação ou não por parte das demais licitantes, apresentando memoriais com suas contrarrazões, também, no prazo de 03 (três) dias úteis.

16.3.1 Será franqueada às licitantes, sempre que esta for solicitada através de requerimento por meio eletrônico, cópia dos autos na sala da Comissão Especial de Licitação.

16.4 Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e à Autoridade Competente a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

16.5 Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a assinatura do Contratado.

16.6 Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro, deverão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico, e anexados ao recurso próprio.

16.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados exclusivamente de forma eletrônica, desde que previamente solicitado através do e-mail acima mencionado.

17. DAS CONDIÇÕES, PRAZOS, RECEBIMENTO E DO LOCAL DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

17.1 As condições, prazos, recebimento e local do objeto licitado serão disciplinados no Anexo II do edital.

18. DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1. A adjudicatária deverá apresentar Nota Fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, quando deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação. O pagamento será feito a Contratada até 30 (trinta) dias, após o atesto, na Nota Fiscal Faturada.

18.2. Para efeito de cada pagamento, ficará condicionado à regularidade da Contratada, devendo a mesma apresentar a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das cópias das Certidões que provem a regularidade para com a: Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais); Fazenda Estadual da sede do licitante; Fazenda Municipal da sede do licitante; Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS-CAIXA), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em original ou em fotocópia autenticada.

18.2.1. Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas neste Contrato.

18.3. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18.4. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços fornecidos estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

18.5. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX** poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos deste Pregão.

18.5.1. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

II – se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

18.6.1. O prazo de pagamento dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

RETENÇÃO DE IMPOSTO MUNICIPAL (quando pertinente)

Parágrafo Primeiro: será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pela Prefeitura de Bayeux, da seguinte maneira: Após a execução a prestação do serviço, para ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados do período de adimplemento. Será retido o equivalente a 2% do valor pago, nos termos da Lei Municipal nº 1.033/2006;

Parágrafo Segundo: O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento.

18.7. Dos pagamentos devidos à licitante vencedora serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente, inclusive as de ordem municipal.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através da emissão de Contrato referente ao fornecimento do produto/prestação dos serviços será formalizado e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório, do qual fará parte, independente de transcrição, o presente edital e seus anexos e a proposta da contratada, no que couber, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX** e a licitante vencedora, que observará os termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais normas pertinentes.

19.2. A licitante vencedora deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação oficial pelo Pregoeiro (a), para assinatura do Termo contratual.

19.3. Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias da convocação oficial e não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, sem justificativa aceita pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**, decairá o direito de celebrar o contrato, bem como, sujeitando-se, automaticamente, às sanções legalmente previstas e administrativas e cabendo, assim, à **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX** o direito de convocar as demais classificadas, observada à ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços, nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação em parte ou no seu todo.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19.4. Com base e termos presentes no Edital, da Ata de Registro de Preços e por consequência transcritos ao Contrato é que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX** expedirá a Nota de Empenho para a empresa contratada.

19.5. Qualquer entendimento relevante entre o contratado e a edilidade contratante será formalizado por escrito, sem o que não terá qualquer validade e integrará o processo.

19.6. A inexecução parcial ou total, ou ainda o inadimplemento do contrato enseja sua rescisão e consequente aplicação das sanções.

19.7. Poderá ser assinado novo contrato no exercício financeiro atual ou no seguinte, desde que dentro da validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

19.8. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

20. DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

20.1. O prazo de vigência do contrato firmado com a vencedora é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ter a sua duração prorrogada renovando-se anualmente, por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses nos termos do inciso IV do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

20.2. Sua eficácia legal somente se dará após a publicação do seu extrato do contrato em Imprensa Oficial.

21. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

21.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de descumprimento dos prazos, atraso injustificado e demais obrigações assumidas, assim consideradas pela Administração, de inexecução parcial ou total da obrigação, resultante deste Pregão, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

21.1.1. advertência;

21.1.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

21.1.3. multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**, deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação prevista no edital e contrato;

21.1.4. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bayeux e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos;

21.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

21.2.1. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

21.2.2. não manter a proposta, injustificadamente;

21.2.3. comportar-se de modo inidôneo;

21.2.4. fizer declaração falsa;

21.2.5. cometer fraude fiscal;

21.2.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

21.2.7. Não celebrar o contrato;

21.2.8. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

21.2.9. Apresentar documentação falsa.

21.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores - CRF da Prefeitura Municipal de Bayeux - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

21.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**, em relação a um dos eventos arrolados no Item 22, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

21.5. As sanções de advertência e impedimento de licitar e contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Bayeux ou com a Administração Pública poderá ser aplicada à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.6. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o item as seguintes hipóteses:

21.6.1. Após decorridos 10 (dez) dias da convocação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX** sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

21.6.2. Após decorridos 10 (dez) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

21.7. Devem-se levar em consideração as regras dos arts. 93 e 96 da Lei nº 8.666/93:

Art. 93. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96. Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

22. DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO

22.1. Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos nos Art. 57 e 65 da Lei 8.666/93.

22.2. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as conseqüências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Oitava do presente Contrato.

22.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

22.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.5. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

22.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

22.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

22.5.3. Indenizações e multas.

23. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

23.1. No interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**, o Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

23.1.1. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

23.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

24. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

24.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

25. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

25.1. Homologado o procedimento e adjudicado o registro de preços, será (ão) convocada(s) a(s) vencedora(s) para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se as penalidades previstas neste edital.

25.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro(a).

25.2. O fornecimento dos materiais será efetuado mediante termo de contrato e expedição da Nota de Empenho, da qual constarão a data de expedição, especificações do material, quantitativos(s), prazo, local de entrega e preços unitários e totais e ainda a juntada da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

25.3. Homologada a licitação, a Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, sendo documento vinculativo obrigacional;

25.4. Será lavrada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com a licitante vencedora, a qual terá vigência a partir da sua assinatura e encerrar-se no prazo improrrogável de 12 (doze) meses.

25.5. Se a(s) licitante(s) vencedora(s) recusar(em)-se a assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o Contrato, sem justificativa por escrito, o pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/93, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrado com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

25.6. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX** não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

25.6.1. Os quantitativos totais expressos no anexo I são estimativos e representam previsões da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX** para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

25.7. A existência do preço registrado não obriga a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX** a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

25.8. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93.

25.9. A licitante vencedora da presente licitação por item, será o **DETENTOR DA ATA**, para aquele(s) item(ns) por cada empresa.

26. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei n° 8.666/93 e relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços, Decreto Municipal n° 030/2019, de 16 de julho de 2019.

26.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Prefeitura Municipal de Bayeux, conforme estabelece a legislação vigente em nosso ordenamento jurídico.

26.3. Os quantitativos a serem disponibilizados das adesões obedecerão ao disposto no Decreto Municipal n° 030/2019, de 16 de julho de 2019.

27. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

27.1 O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

27.1.1. Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;

27.1.2. Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;

27.1.3. Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;

27.1.4. Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

27.1.5. Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;

27.1.6. Quando o **FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA**, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do compromisso do fornecimento;

27.1.7. Por decurso de prazo de vigência;

27.1.8. Não restarem fornecedores registrados;

27.1.9. Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

27.1.10. Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

27.1.11. Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total da Ata decorrente de Registro de Preços;

27.1.12. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o **FORNECEDOR REGISTRADO** recusar-se a abaixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;

27.1.13. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;

27.1.14. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem do Registro de Preços:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

27.1.15. A solicitação referida na alínea “n” desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada o direito ao contraditório e a ampla defesa da licitante, nos termos da Lei nº 8.666/93.

27.1.16. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação em Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

27.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado e justificado nos autos do processo.

27.2.1. A devida comprovação de ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, pode vir a evitar a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente e neste instrumento convocatório.

28. DA FONTE DOS RECURSOS

28.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX** para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços e os contratos oriundos da mesma, a cargo da edilidade contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho, o que será pago com recursos orçamentários oriundos da:

NATUREZA DA DESPESA: 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA;
02.012 – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE BAYEUX - DMTRAN;
15.451.3042.2238 – MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE TRÂNSITO EM VIAS E LOGRADOUROS
PÚBLICOS.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os PROPONENTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

29.2. A presente licitação não importa necessariamente em celebração de contrato.

29.3. Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000 e 7.892/2013, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 031/2019.

29.4. O Pregoeiro poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

29.5. O PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do PROPONENTE que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da Ata, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

29.6. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

29.7. Os PROPONENTES intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

29.8. Nos documentos que não trazem prazo de validade, serão considerados válidos, os que forem emitidos até 30 (trinta) dias, antes da data de recebimento e abertura dos envelopes.

29.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação nos meios dispostos na legislação.

29.10. As decisões referentes a este Pregão poderão ser comunicadas aos PROPONENTES por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial.

29.11. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

30. DOS ANEXOS

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO;
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO;
ANEXO V – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;
ANEXO VI – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA;
ANEXO VII – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO COM FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX;
ANEXO VIII – CREDENCIAL (MODELO);
ANEXO IX – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DE CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO.

30.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Fórum da Comarca de BAYEUX - PB.

Bayeux/Pb, 11 de Julho de 2022.

Victor Rocha Soares
Diretor Geral
Departamento Municipal De Trânsito De Bayeux

BAYEUX
GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

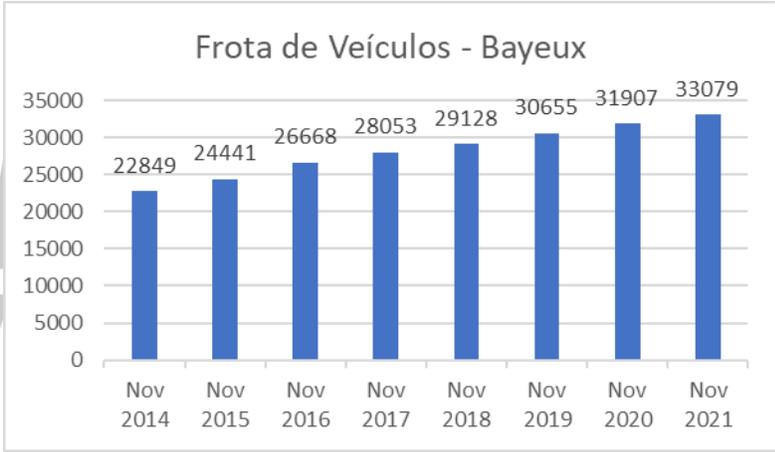
Prestação de serviços de implantação, operação e manutenção de equipamentos eletrônicos de fiscalização, monitoramento gestão de trânsito, leitura de placas OCR/LAP e com Leitura Automática de Placas, sistemas para controle, gerenciamento, apoio, segurança e modernização ao controle de trânsito em vias públicas do Município de Bayeux, para o Departamento Municipal de Trânsito – DMTRAN, seguindo a resolução n° 798/2020 do CONTRAN e conforme especificações e condições previstas nesse edital.

LOTE 1				
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	LC 123/2006
1.1	Disponibilização de Equipamentos Fixos de Fiscalização Eletrônica de Velocidade: conforme itens: 10.1.1. à 10.1.26.	SERV	16	AMPLA CONCORRÊNCIA
1.2	Disponibilização de Equipamentos Fixos de Fiscalização Eletrônica Misto (Excesso de Velocidade, Avanço de Semáforo e Parada sobre Faixa): conforme itens: 10.2.1. à 10.2.29.	SERV	16	AMPLA CONCORRÊNCIA
1.3	Disponibilização de Câmera Portátil do tipo BWC / Bodycam 4G : conforme itens: 10.3.1. à 10.3.1.12.	SERV	10	AMPLA CONCORRÊNCIA
1.4	Disponibilização de Sistema de Operação e Processamento de Registros das infrações de Trânsito: conforme itens: 11.1 à 11.1.177.	SERV	1	AMPLA CONCORRÊNCIA
1.5	Disponibilização de Sistema Dashboard (WEB) de autogestão para apresentação de resultados em tempo real: conforme itens: 11.2. à 11.2.34.	SERV	1	AMPLA CONCORRÊNCIA
1.6	Disponibilização de Sistema de Alerta de Congestionamentos: conforme itens: 11.3. à 11.3.7	SERV	10	AMPLA CONCORRÊNCIA
1.7	Disponibilização de Centro de Controle de Operações - CCO: conforme itens: 12.1. à 12.5.6.	SERV	1	AMPLA CONCORRÊNCIA

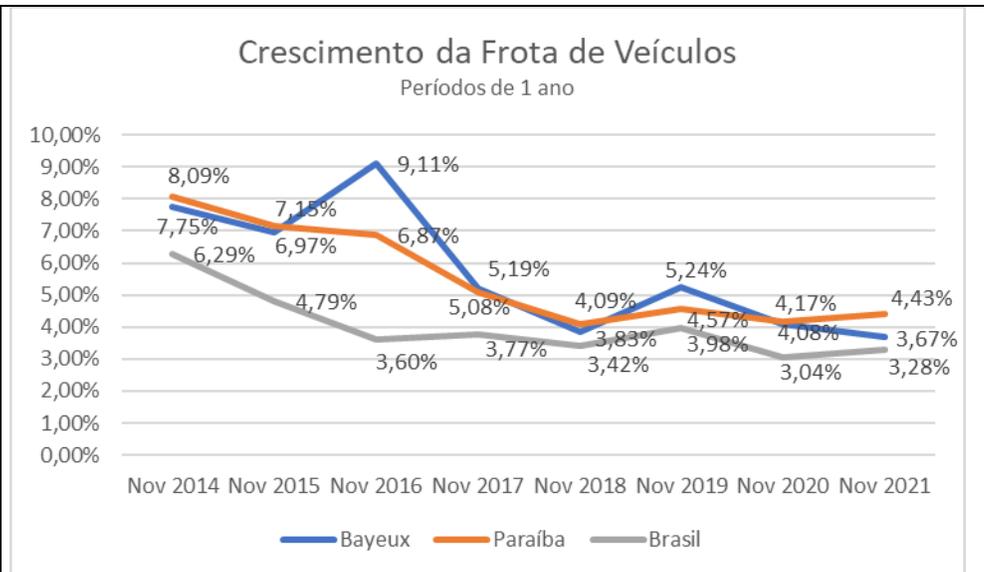
**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA – QUADRO RESUMO

<p>1.0 OBJETO:</p>	<p>REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DE TRÂNSITO EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DMTRAN.</p>								
<p>JUSTIFICATIVA:</p>	<p>- O Departamento Municipal de Trânsito - DMTRAN de Bayeux, tem como principal objetivo o bem-estar de seus municípios. Entre as diversas atribuições imbuídas a essa Administração está a finalidade de monitorar e conservar as vias de trânsito municipais. Apresenta-se abaixo, planilha contendo a evolução da frota de veículos emplacados que indica o aumento em grande escala do fluxo de veículos nas vias urbanas, demonstrando claramente a necessidade de continuação das ações preventivas em educação de trânsito e de se intensificar o monitoramento de trânsito, com o intuito de disciplinar este grande aumento no volume de tráfego, buscando primordialmente a segurança e fluidez do trânsito, em conjunto com a segurança:</p> <table border="1" data-bbox="680 993 1281 1178"> <thead> <tr> <th>Local de referência</th> <th>Aumento da Frota no período de 2014 a 2021 (mês base Novembro)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Bayeux</td> <td>44,77%</td> </tr> <tr> <td>Paraíba</td> <td>42,47%</td> </tr> <tr> <td>Brasil</td> <td>28,92%</td> </tr> </tbody> </table> <p><i>Fonte: Dados do Ministério da Infraestrutura</i></p> <p>Apresenta-se abaixo, o gráfico com a evolução para facilitar a visualização:</p>  <p><i>Fonte: Dados do Ministério da Infraestrutura</i></p>	Local de referência	Aumento da Frota no período de 2014 a 2021 (mês base Novembro)	Bayeux	44,77%	Paraíba	42,47%	Brasil	28,92%
Local de referência	Aumento da Frota no período de 2014 a 2021 (mês base Novembro)								
Bayeux	44,77%								
Paraíba	42,47%								
Brasil	28,92%								

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Fonte: Dados do Ministério da Infraestrutura

Como uma das maneiras de propiciar a redução e prevenção de acidentes de trânsito, em determinados locais críticos da via urbana, é através da operação de sistema eletrônico para controle e registro de infrações de trânsito, decorrentes do excesso de velocidade de veículos e avanço de sinal vermelho nos semáforos, mediando a captura eletrônica dessas contravenções, com a geração dos respectivos comprovantes de infração.

Como forma de minimizar essas ocorrências, busca-se garantir o desenvolvimento de velocidades dentro dos limites regulamentados, principalmente em áreas de intensa circulação de pedestres, em áreas de baixa visibilidade para os condutores e antecedendo curvas que colocam em risco a segurança dos usuários da via, com foco em reduzir a mortalidade dos acidentes ocasionados pelo desrespeito a legislação de trânsito.

Pelos mesmos motivos é que se justifica a necessidade de implantação de um sistema eletrônico para controle e registro de infrações de trânsito, com sistema automático de leitura de placa (OCR), como forma a aumentar a prevenção das ocorrências de acidentes de trânsito, junto a possibilidade de utilização dos dispositivos com OCR para a identificação de veículos em situação irregular, funcionando como importantes aliados no reconhecimento de carros roubados/furtados, veículos em fuga, não licenciados, entre outros.

Visando o aumento da segurança pública, incluindo dos agentes fiscalizadores, é amplamente conhecido os benefícios do uso de sistemas de videomonitoramento como gestão preventiva e diminuição da gravidade de ocorrências em locais monitorados. Tendo como premissa a gestão completa da segurança de todos os usuários e agentes fiscalizadores, a utilização de câmeras do tipo BWC, ou simplesmente Bodycam, com a utilização de sistema que permita o acompanhamento em tempo real, é fundamental para garantir maior segurança e eficiência nas atividades de fiscalização de campo.

Esses equipamentos se fundamentam no princípio da interatividade com o usuário das vias públicas, através da produção de estímulos visuais e sensoriais que resgatam o respeito à fiscalização convencional. Ao detectar as contravenções dos condutores, produzindo provas visuais das infrações cometidas, estes equipamentos têm maior efeito educativo do que punitivo, uma vez que os motoristas acostumados a transgredir as leis de trânsito se obrigam a mudar seu comportamento.

A opção de fracionar a solução pretendida em lotes foi considerada, porém descartada pelos

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

DO PRAZO DE ENTREGA:	<p>motivos abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> Inviabilizaria garantias de que os produtos entregues terão compatibilidade técnica para poderem se interoperar; Aumento da complexidade para implantação e manutenção da solução em operação, especialmente quando houver necessidades de projeto envolvendo as interfaces entre os diversos produtos; Aumento considerável do tempo e de custos envolvidos para a implantação e plena operação da solução visto que será necessária especificar e implementar a integração entre os produtos envolvidos, ao passo que na contratação da forma como pretendida, as integrações necessárias já são uma premissa da oferta a ser realizada pelas licitantes. <p>A opção pela formação de ata de registro de preços tem fundamento no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013:</p> <p>Considerando que o valor estimado supera a dotação orçamentária deste órgão, fato que inviabilizaria a contratação caso não fosse por registrar preços. Além disso, à medida em que houver disponibilidade orçamentária, efetivar a contratação e propiciar ao contratante iniciar a implantação dos módulos e a disponibilização dos produtos e serviços requeridos e cujo preço foi registrado de maneira gradativa e escalonada, de acordo com a capacidade de absorção e incorporação da nova sistematização pela CONTRATANTE preservando-se, contudo, a estratégia de implantação de soluções sob responsabilidade de um fornecedor único.</p> <p>Além disso o quantitativo a ser demandando pela Administração é claro e objetivo, com características específicas podendo ser ou não parceladas mediante estudo técnico nos termos do Art. 3º do decreto Federal nº 7.892/2013.</p> <p>Vale lembrar ainda que o objeto do presente edital se enquadra como serviço comum de engenharia nos termos do inciso VIII do art. 3º do Decreto Federal nº 10.024/2019, pois os padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado, além de serem acompanhados por engenheiro habilitado.</p>
DO PRAZO DE ENTREGA:	<p>O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Nota de Empenho: Entrega: 30 (trinta) dias.</p>
DO PAGAMENTO	<p>O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de liquidação do empenho.</p>
LOCAL DA ENTREGA:	<p>- O objeto desta contratação será executado em local ainda a ser determinado pelo SETOR DEMANDANTE, constante na nota de empenho.</p>
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	<p>O prazo de vigência do contrato firmado com a vencedora é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ter a sua duração prorrogada renovando-se anualmente, por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses nos termos do inciso IV do art. 57, da Lei nº 8.666/93.</p>

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

TERMO DE REFERÊNCIA



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para contratação, mediante contrato de empresa especializada na prestação de serviços de implantação, operação e manutenção de equipamentos eletrônicos de fiscalização, monitoramento gestão de trânsito, leitura de placas OCR/LAP e com Leitura Automática de Placas, sistemas para controle, gerenciamento, apoio, segurança e modernização ao controle de trânsito em vias públicas do Município de Bayeux, para o Departamento Municipal de Trânsito – DMTRAN, seguindo a resolução nº 798/2020 do CONTRAN e conforme especificações e condições previstas nesse edital.

Equipamentos a serem contratados:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Qty
1	1.1	Disponibilização de Equipamentos Fixos de Fiscalização Eletrônica de Velocidade: conforme itens: 10.1.1. à 10.1.26.	serviços	16
	1.2	Disponibilização de Equipamentos Fixos de Fiscalização Eletrônica Misto (Excesso de Velocidade, Avanço de Semáforo e Parada sobre Faixa): conforme itens: 10.2.1. à 10.2.29.	serviços	16
	1.3	Disponibilização de Câmera Portátil do tipo BWC / Bodycam 4G : conforme itens: 10.3.1. à 10.3.1.12.	serviços	10
	1.4	Disponibilização de Sistema de Operação e Processamento de Registros das infrações de Trânsito: conforme itens: 11.1 à 11.1.177.	serviços	1
	1.5	Disponibilização de Sistema Dashboard (WEB) de autogestão para apresentação de resultados em tempo real: conforme itens: 11.2. à 11.2.34.	serviços	1
	1.6	Disponibilização de Sistema de Alerta de Congestionamentos: conforme itens: 11.3. à 11.3.7	serviços	10
	1.7	Disponibilização de Centro de Controle de Operações - CCO: conforme itens: 12.1. à 12.5.6.	serviços	1

Localização	Equipamento	SENTIDO	Nº FAIXAS	
Av. Liberdade	Em frente ao restaurante popular	Misto	CENTRO	2
Av. Liberdade	Rua João XXVIII	Velocidade	CENTRO	2
Av. Liberdade	Av. São José	Velocidade	CENTRO	2

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Liberdade	Av. Eng. de Carvalho	Misto	CENTRO	2
AV. Brasil	Próximo à Rua João da Mata	Velocidade	João Pessoa	2
Rua Joaquim Fernandes	Próximo à Rua Manoel Francisco Venâncio	Velocidade	João Pessoa	2
AV. Brasil	Próximo à Rua Firmino Caetano	Velocidade	João Pessoa	2
Av. Marechal Rondon	Próximo ao Viaduto (ladeira)	Velocidade	BR230	2
Av. Liberdade	Rua Francisco Almeida	Velocidade	CENTRO	2
Av. Liberdade	Rua Treze de maio	Velocidade	CENTRO	2
A DEFINIR		Misto	A DEFINIR	4
A DEFINIR		Misto	A DEFINIR	4
A DEFINIR		Misto	A DEFINIR	4

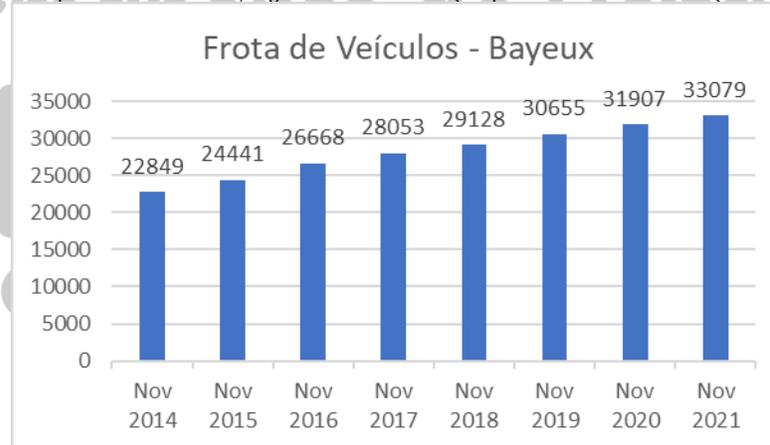
2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Departamento Municipal de Trânsito - DMTRAN de Bayeux, tem como principal objetivo o bem-estar de seus munícipes. Entre as diversas atribuições imbuídas a essa Administração está a finalidade de monitorar e conservar as vias de trânsito municipais. Apresenta-se abaixo, planilha contendo a evolução da frota de veículos emplacados que indica o aumento em grande escala do fluxo de veículos nas vias urbanas, demonstrando claramente a necessidade de continuação das ações preventivas em educação de trânsito e de se intensificar o monitoramento de trânsito, com o intuito de disciplinar este grande aumento no volume de tráfego, buscando primordialmente a segurança e fluidez do trânsito, em conjunto com a segurança:

Local de referência	Aumento da Frota no período de 2014 a 2021 (mês base Novembro)
Bayeux	44,77%
Paraíba	42,47%
Brasil	28,92%

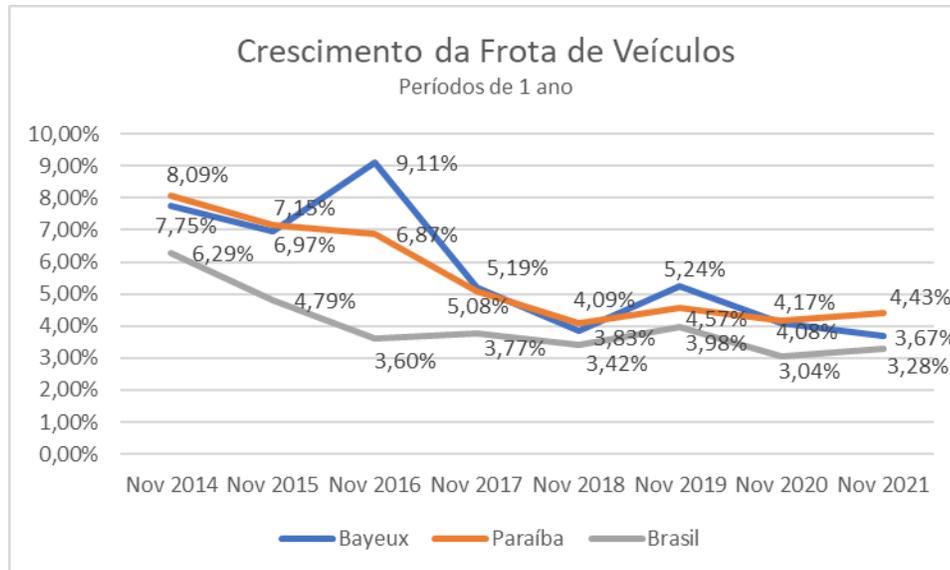
Fonte: Dados do Ministério da Infraestrutura

Apresenta-se abaixo, o gráfico com a evolução para facilitar a visualização:



Fonte: Dados do Ministério da Infraestrutura

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Fonte: Dados do Ministério da Infraestrutura

Como uma das maneiras de propiciar a redução e prevenção de acidentes de trânsito, em determinados locais críticos da via urbana, é através da operação de sistema eletrônico para controle e registro de infrações de trânsito, decorrentes do excesso de velocidade de veículos e avanço de sinal vermelho nos semáforos, mediando a captura eletrônica dessas contravenções, com a geração dos respectivos comprovantes de infração.

Como forma de minimizar essas ocorrências, busca-se garantir o desenvolvimento de velocidades dentro dos limites regulamentados, principalmente em áreas de intensa circulação de pedestres, em áreas de baixa visibilidade para os condutores e antecedendo curvas que colocam em risco a segurança dos usuários da via, com foco em reduzir a mortalidade dos acidentes ocasionados pelo desrespeito a legislação de trânsito.

Pelos mesmos motivos é que se justifica a necessidade de implantação de um sistema eletrônico para controle e registro de infrações de trânsito, com sistema automático de leitura de placa (OCR), como forma a aumentar a prevenção das ocorrências de acidentes de trânsito, junto a possibilidade de utilização dos dispositivos com OCR para a identificação de veículos em situação irregular, funcionando como importantes aliados no reconhecimento de carros roubados/furtados, veículos em fuga, não licenciados, entre outros.

Visando o aumento da segurança pública, incluindo dos agentes fiscalizadores, é amplamente conhecido os benefícios do uso de sistemas de videomonitoramento como gestão preventiva e diminuição da gravidade de ocorrências em locais monitorados. Tendo como premissa a gestão completa da segurança de todos os usuários e agentes fiscalizadores, a utilização de câmeras do tipo BWC, ou simplesmente Bodycam, com a utilização de sistema que permita o acompanhamento em tempo real, é fundamental para garantir maior segurança e eficiência nas atividades de fiscalização de campo.

Esses equipamentos se fundamentam no princípio da interatividade com o usuário das vias públicas, através da produção de estímulos visuais e sensoriais que resgatem o respeito à fiscalização convencional. Ao detectar as contravenções dos condutores, produzindo provas visuais das infrações cometidas, estes equipamentos têm maior efeito educativo do que punitivo, uma vez que os motoristas acostumados a transgredir as leis de trânsito se obrigam a mudar seu comportamento.

A opção de fracionar a solução pretendida em lotes foi considerada, porém descartada pelos motivos abaixo:

- Inviabilizaria garantias de que os produtos entregues terão compatibilidade técnica para poderem se interoperar;
- Aumento da complexidade para implantação e manutenção da solução em operação, especialmente quando houver necessidades de projeto envolvendo as interfaces entre os diversos produtos;
- Aumento considerável do tempo e de custos envolvidos para a implantação e plena operação da solução visto que será necessária especificar e implementar a integração entre os produtos envolvidos, ao passo que na contratação da forma como pretendida, as integrações necessárias já são uma premissa da oferta a ser realizada pelas licitantes.

A opção pela formação de ata de registro de preços tem fundamento no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013:

Considerando que o valor estimado supera a dotação orçamentária deste órgão, fato que inviabilizaria a contratação caso não fosse por registrar preços. Além disso, à medida em que houver disponibilidade orçamentária, efetivar a contratação e propiciar ao contratante iniciar a implantação dos módulos e a disponibilização dos produtos e serviços requeridos e cujo preço foi registrado de maneira gradativa e escalonada, de acordo com a capacidade de absorção e incorporação da nova sistematização pela CONTRATANTE preservando-se, contudo, a estratégia de implantação de soluções sob responsabilidade de um fornecedor único.

Além disso o quantitativo a ser demandado pela Administração é claro e objetivo, com características específicas podendo ser ou não parceladas mediante estudo técnico nos termos do Art. 3º do decreto Federal nº 7.892/2013.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Vale lembrar ainda que o objeto do presente edital se enquadra como serviço comum de engenharia nos termos do inciso VIII do art. 3º do Decreto Federal nº 10.024/2019, pois os padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado, além de serem acompanhados por engenheiro habilitado.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Fazem parte desta contratação as seguintes especificações:

3.1.1. Instalação da infraestrutura, manutenção e coleta de registros por meio do uso de equipamentos automáticos de fiscalização eletrônica, incluindo:

3.1.1.1. A emissão de relatórios e levantamento de informações estatísticas;

3.1.1.2. Monitoramento viário e apoio, incluindo o registro de vídeo ocorrências dos locais fiscalizados;

3.1.1.3. Transmissão online e em tempo real de informações de tráfego, incluindo imagens, vídeos e dados de tráfego.

3.1.2. Fornecimento de solução de execução, controle e gerenciamento de rotina do banco de dados, incluindo:

3.1.2.1. Integração com os sistemas de gerenciamento e processamento das informações de cadastros de veículos e processamento das informações de cadastros de proprietários de veículos infratores, através de sistemas em nuvem;

3.1.2.2. Integração com as bases de dados de infratores, administrando e processando os números dos autos de infração.

4. DOS PRAZOS

4.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 30 (trinta) dias; Conclusão: 12 (doze) meses.

O serviço será executado de acordo com as especificações definidas neste documento.

O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

A vigência do respectivo contrato, poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto contratado.

5. DO REAJUSTAMENTO

5.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

5.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado do contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: após entrega dos equipamentos eletrônicos, validação e empenho por partes das respectivas secretarias.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A recusa injustificada em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a) advertência; b) multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f) simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

7.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

7.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

8.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

8.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

8.4. Informar e planejar junto a contratada, semanalmente, sobre as atividades a serem desenvolvidas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.5. Realizar a vistoria técnica dos itens adquiridos, por intermédio da Diretoria de Transportes, com vistas à verificação do estado de conservação dos mesmos, bem como à verificação da existência e do estado de todos os equipamentos obrigatórios.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. Todo o objeto deste contrato deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações do Termo de Referência.
- 9.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 9.3. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os equipamentos eletrônicos que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- 9.4. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 9.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 9.6. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- 9.7. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 9.8. Implantação e manutenção de uma central de monitoramento, gestão e recepção de dados/imagens em tempo real, a ser instaladas em local a ser definido pela Contratante.

10. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE TRÂNSITO

- 10.1. Equipamentos Fixos de Fiscalização Eletrônica de Velocidade– Requisitos Técnicos Mínimos e Obrigatórios.
 - 10.1.1. Os equipamentos radares fixos deverão, obrigatoriamente, ser novos e sem uso, utilizar sistema de detecção e de medição de velocidade de veículos com sensores não intrusivos no pavimento e possuir Certificado de Homologação de acordo com a portaria de homologação nº 544/2014 do INMETRO;
 - 10.1.2. Os Certificados de Homologação dos equipamentos devem ser entregues juntamente com a Documentação Técnica;
 - 10.1.3. Os equipamentos destinados à identificação e registro de infrações de trânsito relativas ao excesso de velocidade, deverão atender os principais tipos de vias. Os equipamentos devem possuir sensores não intrusivos (laser, doppler ou outra tecnologia disponível no mercado) que fiscalizem todas as faixas de rolamento da via monitorada;
 - 10.1.4. Todos dos equipamentos/sistemas devem possuir sistema de Leitura Automática de Placas (LAP). Essa funcionalidade permite a realização de análises inteligentes de dados em diversos cenários, subsidiando, de forma eficaz, o planejamento de trânsito de médio e longo prazo, uma vez que será possível traçar perfis de tempos de deslocamento e matrizes origem-destino;
 - 10.1.4.1. O sistema LAP deverá realizar a leitura e armazenamento das placas de diferentes cores, formatos e tipos (incluindo placas padrão Mercosul), de todas as classes veiculares inclusive motocicletas trafegando nas entre faixas.
 - 10.1.5. Ser capaz de gerar imagens digitais que possibilitem ao analista, a olho nu, identificar o veículo infrator sem dificuldades através dos caracteres alfanuméricos da placa, sua marca e modelo, registrando na própria imagem simultaneamente à sua captura, ou seja, sem inserção posterior, exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e legislação vigente;
 - 10.1.5.1. As imagens capturadas devem possuir uma resolução mínima de 1280 x 960 pixels. As câmeras deverão obrigatoriamente capturar imagens coloridas durante o dia e poderão capturar imagens monocromáticas à noite;
 - 10.1.5.2. Para garantir a segurança dos dados, os registros de infração deverão ser gravados de forma criptografada com chave de pelo menos AES 256 bits por algoritmo reconhecidamente seguro de forma que somente possam ser visualizados por usuários autorizados. Toda a criação de par de chaves de assinatura digital deverá ser gerada em hardware, não sendo possível ter acesso às chaves privadas utilizadas.
 - 10.1.6. Ser capaz de ter uso continuado, para fins de registro de infrações, durante o período de até 24 (vinte e quatro) horas diárias e utilizar sistema que possibilite operação noturna. Este sistema deverá ser acionado somente durante a atividade de registro de infrações ficando vedado o seu uso de forma contínua. Caso utilize flash ou dispositivo auxiliar à captura de imagem noturna, estes não deverão ofuscar o olho humano ou utilizar luz branca;
 - 10.1.7. O sistema deverá ser capaz de utilizar 4 (quatro) câmeras ou mais (caso exista canteiro central) de forma a monitorar ambos os sentidos da via, de forma a evitar o encobrimento de imagens por outros veículos trafegando nas demais faixas;
 - 10.1.8. Permitir a eliminação da presença do agente de trânsito para operar o sistema. Os equipamentos/sistemas deverão oferecer condições para que venha a operar, ou deixar de operar, em horários pré-programados, sem a necessidade da interferência humana;
 - 10.1.9. Possuir estruturas rígidas, resistentes a vandalismo e intempéries, e com os acessórios necessários para ser afixado no local de sua instalação;
 - 10.1.10. Ser apto a funcionar com alimentação elétrica de corrente alternada, 110/220 Volts, 60Hz, com variações previstas na regulamentação vigente;
 - 10.1.11. Possuir dispositivo de proteção contra sobrecarga de tensão e/ou corrente, na sua alimentação, bem como descargas eletrostáticas de toda sorte;
 - 10.1.12. Ser capaz de retornar automaticamente à operação quando do retorno da energia elétrica, no caso desta ter faltado;
 - 10.1.13. O equipamento deverá ser capaz de registrar no mínimo 02 (dois) registros de infração por segundo;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 10.1.14. Ser capaz de gerar imagens digitais que possibilitem ao analista, a olho nu, identificar o veículo infrator sem dificuldades através dos caracteres alfanuméricos da placa, sua marca e modelo, registrando na própria imagem simultaneamente à sua captura, ou seja, sem inserção posterior, no mínimo, os seguintes dados fundamentais à emissão do AIT/NIT, exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e legislação vigente, relativos à infração cometida:
- 10.1.14.1. Identificação do órgão atuador;
 - 10.1.14.2. Local monitorado (endereço do local monitorado ou código da via);
 - 10.1.14.3. Data da infração (dia, mês e ano);
 - 10.1.14.4. Hora da infração (hora, minutos e segundos);
 - 10.1.14.5. Código do enquadramento da infração;
 - 10.1.14.6. Código do equipamento ou nº do selo de certificação;
 - 10.1.14.7. Faixa onde ocorreu a infração;
 - 10.1.14.8. Velocidade máxima permitida para a via (em km/h);
 - 10.1.14.9. Velocidade máxima com tolerância para a via (em km/h);
 - 10.1.14.10. Velocidade medida pelo equipamento (em km/h);
 - 10.1.14.11. Data da última verificação do equipamento pelo órgão competente (dia, mês e ano).
- 10.1.15. As imagens deverão ser numeradas no momento da sua captura, de maneira sequencial e automática, e deverá ser a mesma correspondente ao registro do veículo;
- 10.1.16. Possuir dispositivo do tipo NO-BREAK, que mantenha o mesmo em funcionamento pelo tempo mínimo de duas horas quando houver interrupção de energia elétrica;
- 10.1.16.1. O nobreak deverá ser dotado de sistema que realize medições diárias para avaliação do estado de vida útil das suas baterias, emitindo alertas ao sistema de forma online, informando sobre a necessidade de substituição das baterias;
 - 10.1.16.2. As medições deverão levar em consideração os dados de condutância aferidos diariamente, baseando-se em análise preditiva deste histórico, com capacidade para detectar com, no mínimo, 30 dias de antecedência sobre o final de sua vida útil.
- 10.1.17. Ser totalmente programável, definindo-se horários de funcionamento individual para o registro de cada tipo de infração, e distinto por dia da semana, sendo que o registro dos dados estatísticos de fluxo de tráfego deverá ser sempre contínuo;
- 10.1.18. Deverá permitir a identificação da infração da velocidade nas 3 categorias conforme o Art. 218 do CTB ser capaz de fiscalizar:
- 10.1.18.1. Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20% - Art. 218, I, CTB: 74550;
 - 10.1.18.2. Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50% - Art. 218, II, CTB: 74630;
 - 10.1.18.3. Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 50% - Art. 218, III, CTB: 74710.
- 10.1.19. Permitir a sincronização do relógio de forma automática, através de protocolo NTP ou GPS, e configurar o relógio para a mudança automática do horário de verão, se houver;
- 10.1.20. Ser capaz de manter o relógio interno funcionando e manter as imagens e os dados captados armazenados de forma a não serem afetados por eventuais falhas de energia elétrica na rede de alimentação dos equipamentos;
- 10.1.21. O sistema operacional do equipamento deverá permitir a programação para a atualização automática da entrada e saída do horário de verão no relógio interno para fins de registro de infrações;
- 10.1.22. Ser capaz de monitoramento independente por faixas de tráfego, bem como coletar de forma online dados estatísticos de fluxo da via, por data, por faixa de horário e por classificação veicular dentro dos seguintes tipos:
- 10.1.22.1. Moto;
 - 10.1.22.2. Carro;
 - 10.1.22.3. Camionete;
 - 10.1.22.4. Reboque;
 - 10.1.22.5. Van;
 - 10.1.22.6. Ônibus;
 - 10.1.22.7. Caminhão.
- 10.1.23. Possuir capacidade de armazenamento mínima de 24 (vinte e quatro) horas diárias e 30 (trinta) dias consecutivos, e geração de dados de tráfego sendo:
- 10.1.23.1. A placa dos veículos;
 - 10.1.23.2. A classificação dos tipos dos veículos;
 - 10.1.23.3. As velocidades pontuais;
 - 10.1.23.4. As datas e horários dos registros;
 - 10.1.23.5. O local/nº equipamento e a faixa de rolamento;
 - 10.1.23.6. As coordenadas geográficas dos equipamentos.
- 10.1.24. O equipamento deverá apresentar índice de leitura correta de placas igual ou superior a 80% (incluindo motocicletas);
- 10.1.25. Deve possuir capacidade de monitoramento remoto, que tem por objetivo principal obter de forma instantânea as imagens dos veículos que transitam pela via monitorada, obter os dados estatísticos de fluxo de veículos e realizar configurações no equipamento de forma on-line;
- 10.1.26. O equipamento deverá enviar ao CCO o estado da conexão (on-line ou off-line), estado da energia (ligada ou desligada) para que o CCO tome medidas de correções em caso de problemas.
- 10.2. Equipamentos Fixos de Fiscalização Eletrônica Misto (Excesso de Velocidade, Avanço de Semáforo e Parada sobre Faixa) – Requisitos Técnicos Mínimos e Obrigatórios.
- 10.2.1. Os equipamentos radares fixos deverão, obrigatoriamente, ser novos e sem uso, utilizar sistema de detecção e de medição de velocidade de veículos com sensores adequados a sua finalidade e possuir Certificado de Homologação de acordo com a portaria de homologação nº 544/2014 do INMETRO. Com relação as funcionalidades não metrológicas, esses deverão ser

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

certificados e ter a conformidade de seu modelo homologada pelo INMETRO, ou entidade por ele acreditada, conforme determina a Resolução do CONTRAN nº 165/2004, alterada posteriormente pela Resolução nº 174/2005; ou aquelas que vierem a substituí-la;

- 10.2.1.1. Os Certificados de Homologação dos equipamentos devem ser entregues juntamente com a Documentação Técnica.
- 10.2.2. Os equipamentos destinados à identificação e registro de infrações de trânsito relativas ao excesso de velocidade, deverão atender os principais tipos de vias;
- 10.2.3. Todos dos equipamentos/sistemas devem possuir sistema de Leitura Automática de Placas (LAP). Essa funcionalidade permite a realização de análises inteligentes de dados em diversos cenários, subsidiando, de forma eficaz, o planejamento de trânsito de médio e longo prazo, uma vez que será possível traçar perfis de tempos de deslocamento e matrizes origem-destino;
 - 10.2.3.1. O sistema LAP deverá realizar a leitura e armazenamento das placas de diferentes cores, formatos e tipos (incluindo placas padrão Mercosul), de todas as classes veiculares inclusive motocicletas trafegando nas entre faixas.
- 10.2.4. Ser capaz de gerar imagens digitais que possibilitem ao analista, a olho nu, identificar o veículo infrator sem dificuldades através dos caracteres alfanuméricos da placa, sua marca e modelo, registrando na própria imagem simultaneamente à sua captura, ou seja, sem inserção posterior, exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e legislação vigente;
 - 10.2.4.1. As imagens capturadas devem possuir uma resolução mínima de 1280 x 960 pixels. As câmeras deverão obrigatoriamente capturar imagens coloridas durante o dia e poderão capturar imagens monocromáticas à noite;
 - 10.2.4.2. Para garantir a segurança dos dados, os registros de infração deverão ser gravados de forma criptografada com chave de pelo menos AES 256 bits por algoritmo reconhecidamente seguro de forma que somente possam ser visualizados por usuários autorizados. Toda a criação de par de chaves de assinatura digital deverá ser gerada em hardware, não sendo possível ter acesso às chaves privadas utilizadas.
- 10.2.5. Ser capaz de ter uso continuado, para fins de registro de infrações, durante o período de até 24 (vinte e quatro) horas diárias e utilizar sistema que possibilite operação noturna. Este sistema deverá ser acionado somente durante a atividade de registro de infrações ficando vedado o seu uso de forma contínua. Caso utilize flash ou dispositivo auxiliar à captura de imagem noturna, estes não deverão ofuscar o olho humano ou utilizar luz branca;
- 10.2.6. Deve possuir capacidade de monitoramento remoto, que tem por objetivo principal obter de forma instantânea as imagens dos veículos que transitam pela via monitorada, obter os dados estatísticos de fluxo de veículos e realizar configurações no equipamento de forma on-line;
- 10.2.7. O sistema deverá ser capaz de utilizar 4 (quatro) câmeras ou mais (caso exista canteiro central) de forma a monitorar ambos os sentidos da via, de forma a evitar o encobrimento de imagens por outros veículos trafegando nas demais faixas;
- 10.2.8. Permitir a eliminação da presença do agente de trânsito para operar o sistema. Os equipamentos/sistemas deverão oferecer condições para que venha a operar, ou deixar de operar, em horários pré-programados, sem a necessidade da interferência humana;
- 10.2.9. Possuir estruturas rígidas, resistentes a vandalismo e intempéries, e com os acessórios necessários para ser afixado no local de sua instalação;
- 10.2.10. Ser apto a funcionar com alimentação elétrica de corrente alternada, 110/220 Volts, 60Hz, com variações previstas na regulamentação vigente;
- 10.2.11. Possuir dispositivo de proteção contra sobrecarga de tensão e/ou corrente, na sua alimentação, bem como descargas eletrostáticas de toda sorte;
- 10.2.12. Ser capaz de retornar automaticamente à operação quando do retorno da energia elétrica, no caso desta ter faltado;
- 10.2.13. O equipamento deverá ser capaz de registrar no mínimo 02 (dois) registros de infração por segundo;
- 10.2.14. Ser capaz de gerar imagens digitais que possibilitem ao analista, a olho nu, identificar o veículo infrator sem dificuldades através dos caracteres alfanuméricos da placa, sua marca e modelo, registrando na própria imagem simultaneamente à sua captura, ou seja, sem inserção posterior, no mínimo, os seguintes dados fundamentais à emissão do AIT/NIT, exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e legislação vigente, relativos à infração cometida:
 - 10.2.14.1. Infração por Excesso de Velocidade:
 - 10.2.14.1.1. Identificação do órgão atuador;
 - 10.2.14.1.2. Local monitorado (endereço do local monitorado);
 - 10.2.14.1.3. Data da infração (dia, mês e ano);
 - 10.2.14.1.4. Hora da infração (hora, minutos e segundos);
 - 10.2.14.1.5. Código do enquadramento da infração;
 - 10.2.14.1.6. Código do equipamento ou número do selo de certificação;
 - 10.2.14.1.7. Faixa onde ocorreu a infração;
 - 10.2.14.1.8. Velocidade máxima permitida para a via (em km/h);
 - 10.2.14.1.9. Velocidade máxima com tolerância para a via (em km/h);
 - 10.2.14.1.10. Velocidade medida pelo equipamento (em km/h);
 - 10.2.14.1.11. Data da última verificação do equipamento pelo órgão competente (dia, mês e ano).
 - 10.2.14.2. Infração por Avanço do Sinal Vermelho:
 - 10.2.14.2.1. Identificação do órgão atuador;
 - 10.2.14.2.2. Local monitorado (endereço do local monitorado);
 - 10.2.14.2.3. Data da infração (dia, mês e ano);
 - 10.2.14.2.4. Hora da infração (hora, minutos e segundos);
 - 10.2.14.2.5. Código do enquadramento da infração;
 - 10.2.14.2.6. Código do equipamento ou número do selo de certificação;
 - 10.2.14.2.7. Faixa onde ocorreu a infração;
 - 10.2.14.2.8. Tempo transcorrido do indicador vermelho do semáforo no momento da infração (em segundos);

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 10.2.14.2.9. Data da última verificação do equipamento pelo órgão competente (dia, mês e ano).
10.2.14.3. Infração por Parada Sobre a Faixa de Pedestres:
10.2.14.3.1. Identificação do órgão autuador;
10.2.14.3.2. Local monitorado (endereço do local monitorado);
10.2.14.3.3. Data da infração (dia, mês e ano);
10.2.14.3.4. Hora da infração (hora, minutos e segundos);
10.2.14.3.5. Código do enquadramento da infração;
10.2.14.3.6. Código do equipamento ou número do selo de certificação;
10.2.14.3.7. Faixa onde ocorreu a infração;
10.2.14.3.8. Tempo transcorrido em que o veículo ficou sobre a faixa de pedestre após a sinalização semafórica indicava vermelho no momento da infração (em segundos);
10.2.14.3.9. Data da última verificação do equipamento pelo órgão competente (dia, mês e ano).
10.2.15. Permitir a configuração individual das infrações indicadas acima para cada faixa de tráfego;
10.2.16. As imagens deverão ser numeradas no momento da sua captura, de maneira sequencial e automática, e deverá ser a mesma correspondente ao registro do veículo;
10.2.17. Possuir dispositivo do tipo NO-BREAK, que mantenha o mesmo em funcionamento pelo tempo mínimo de duas horas quando houver interrupção de energia elétrica;
10.2.18. Ser totalmente programável, definindo-se horários de funcionamento individual para o registro de cada tipo de infração, e distinto por dia da semana, sendo que o registro dos dados estatísticos de fluxo de tráfego deverá ser sempre contínuo;
10.2.19. Deverá permitir a identificação da infração da velocidade nas 3 categorias conforme o Art. 218 do CTB ser capaz de fiscalizar:
10.2.19.1. Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20% - Art. 218, I, CTB: 74550;
10.2.19.2. Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50% - Art. 218, II, CTB: 74630;
10.2.19.3. Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 50% - Art. 218, III, CTB:74710.
10.2.20. Permitir a sincronização do relógio de forma automática, através de protocolo NTP ou GPS, e configurar o relógio para a mudança automática do horário de verão, se houver;
10.2.21. Ser capaz de manter o relógio interno funcionando e manter as imagens e os dados capturados armazenados de forma a não serem afetados por eventuais falhas de energia elétrica na rede de alimentação dos equipamentos;
10.2.22. O sistema operacional do equipamento deverá permitir a programação para a atualização automática da entrada e saída do horário de verão no relógio interno para fins de registro de infrações;
10.2.23. Ser capaz de monitoramento independente por faixas de tráfego, bem como coletar de forma online dados estatísticos de fluxo da via, por data, por faixa de horário e por classificação veicular dentro dos seguintes tipos:
10.2.23.1. Moto;
10.2.23.2. Carro;
10.2.23.3. Camionete;
10.2.23.4. Reboque;
10.2.23.5. Van;
10.2.23.6. Ônibus;
10.2.23.7. Caminhão.
10.2.24. Possuir capacidade de armazenamento mínima de 24 (vinte e quatro) horas diárias e 30 (trinta) dias consecutivos, e geração de dados de tráfego sendo:
10.2.24.1. A placa dos veículos;
10.2.24.2. A classificação dos tipos dos veículos;
10.2.24.3. As velocidades pontuais;
10.2.24.4. As datas e horários dos registros;
10.2.24.5. O local/nº equipamento e a faixa de rolamento;
10.2.24.6. As coordenadas geográficas dos equipamentos.
10.2.25. O equipamento deverá apresentar índice de leitura correta de placas igual ou superior a 80% (incluindo motocicletas);
10.2.26. O equipamento deverá monitorar a obediência à sinalização semafórica, registrando qualquer veículo automotor, inclusive motocicletas, que venha a praticar o avanço ao sinal vermelho ou a parada sobre a faixa de pedestres;
10.2.27. O equipamento deverá monitorar as fases semafóricas (verde, amarelo e vermelho) de modo que, ao detectar falha na passagem de alguma dessas fases, não realize as funções de captura de infrações por avanço de semáforo e parada sobre a faixa de pedestres até que um próximo ciclo completo se realize, quando então deverá voltar a capturar as infrações citadas (avanço de semáforo e parada sobre a faixa de pedestres);
10.2.28. Possuir câmera panorâmica colorida capaz de registrar imagem que mostre, no mínimo, todas as faixas de rolamento da aproximação, a faixa de retenção e o foco vermelho do semáforo;
10.2.28.1. As imagens capturadas devem possuir uma resolução mínima de 1280 x 960 pixels. As câmeras deverão obrigatoriamente capturar imagens coloridas durante o dia e poderão capturar imagens monocromáticas à noite.
10.2.29. O equipamento deverá enviar ao CCO o estado da conexão (on-line ou off-line), estado da energia (ligada ou desligada) para que o CCO tome medidas de correções em caso de problemas.
10.3. Câmera Portátil do tipo BWC / Bodycam 4G
10.3.1. A câmera portátil do tipo BWC / Bodycam será utilizada pelos agentes, fixada ao seu uniforme, com o objetivo de registro e transmissão de imagem em vídeo e áudio, em tempo real, permitindo também a comunicação de forma bidirecional com o CCO, facilitando o acompanhamento em tempo real das operações de fiscalização, rondas e abordagens, e deverá atender aos requisitos mínimos descritos abaixo:

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 10.3.1.1. Deverá ser uma câmera móvel, com capacidade para gravação e transmissão de imagens em alta definição com áudio;
- 10.3.1.2. Deverá possuir todos os recursos acoplados em um único corpo, sem a necessidade de microfones ou lentes externos;
- 10.3.1.3. Deverá ser capaz de realizar transmissão de imagens, áudio e dados de localização em alta definição através de rede de dados móvel do tipo 4G/LTE, em tempo real para a central de operações;
- 10.3.1.4. Deverá possuir display colorido para visualização de imagens e botões que permitam que sejam realizadas configurações sem a utilização de acessórios externos;
- 10.3.1.5. Deverá possuir sistema de segurança de registros com criptografia de 256 bits ou superior, e senha para gestão de dados gravados, tais como a reprodução e exclusão de conteúdo da memória do equipamento;
- 10.3.1.6. Todos os registros deverão ser criptografados imediatamente no tempo do registro da infração, para a proteção e integridade dos dados;
- 10.3.1.7. Deverá possuir lente com campo de visão amplo, cobrindo ângulo nominal de, no mínimo, 140 graus de abertura;
- 10.3.1.8. Deverá possuir iluminação artificial para registros em ambientes de baixa luminosidade, com infravermelho de acionamento automático com alcance de 10 metros ("0" lux) e lanterna de acionamento manual do tipo "flash contínuo" em LED, com no mínimo 90 graus de abertura;
- 10.3.1.9. Deverá possuir memória interna não removível, com capacidade para armazenamento de no mínimo 14 horas de registros;
- 10.3.1.10. Deverá possuir recursos de comunicação de áudio bidirecional e botão de emergência do tipo "SOS";
- 10.3.1.11. Todos os custos com transmissão de dados via rede móvel do tipo 4G/LTE serão de responsabilidade da contratada, devendo esta comprovar adequada cobertura em toda a área urbana do município.
- 10.3.1.11.1. Franquia de dados deverá ser adequada para operação e transmissão de imagens, áudio e dados, não sendo aceitos redução de velocidade ou interrupção durante todo o período de vigência do contrato.
- 10.3.1.12. Deverá ser disponibilizada com todos os acessórios para fixação e conexão de energia elétrica compatíveis para operação em interior de veículo;

11. Operação e Processamento de Registros das Infrações de Trânsito

- 11.1. A empresa contratada deverá fornecer 01 (uma) licença de uso, sem limite de usuário de Sistema de operação e processamento de registros das infrações de trânsito, com funções específicas a serem desempenhadas no CCO, de forma a atender ao especificado neste Termo de Referência e, as seguintes atividades em particular:
 - 11.1.1. O sistema deverá ser disponibilizado na plataforma web, sem a necessidade de instalação de software, com banco de dados relacional sendo backup diário automatizado por conta da empresa CONTRATADA;
 - 11.1.2. Para acesso ao sistema deverá conter no mínimo uma dessas opções, acesso por login/ senha ou biometria;
 - 11.1.3. O sistema deverá dispor de acesso individual ao sistema restrito com login e senha e código de acesso com autenticação em 2 fatores, de forma a permitir que somente operadores cadastrados, designados pela CONTRATANTE, tenham acesso às funcionalidades restritas;
 - 11.1.4. O sistema deverá dispor de cadastro de agentes de trânsito contendo no mínimo os seguintes campos: Nome, Matrícula, Posto, CIA, Status;
 - 11.1.5. O sistema deverá dispor de cadastro do órgão autuador, contendo no mínimo os seguintes campos obrigatórios: Nome do órgão autuador, Município, Estado, Endereço, Complemento, Bairro, CEP, CNPJ, Telefones, Horário de Funcionamento, Contato do responsável contendo, nome, cargo, e-mail e telefone. O sistema deverá conter ainda a opção para cadastro dos Dados bancários da conta estadual para recebimento das multas de trânsito, tais como, banco, agência, tipo de conta, carteira, controle inicial de arquivo de baixa bancária, conta, convênio e código do cedente;
 - 11.1.6. O sistema deverá de cadastro dos dados bancários da conta Renainf para recebimento das multas de trânsito, tais como, banco, agência, tipo de conta, carteira, controle de inicial de arquivo de baixa bancária, conta, convênio, código do cedente;
 - 11.1.7. O sistema deverá de cadastro dos dados do Responsável pela JARI, contendo os seguintes campos, nome, cargo, e-mail e telefone;
 - 11.1.8. O sistema deverá de cadastro dos dados do Responsável pela defesa de autuação contendo os seguintes campos, nome, cargo, e-mail e telefone;
 - 11.1.9. O sistema deverá de cadastro de configuração de séries de multas manuais, radares, semáforos e talonário eletrônico;
 - 11.1.10. O Sistema deverá dar suporte total ao DETRAN no sentido de atribuir as penalidades cabíveis aos condutores e proprietários dos veículos. Ou seja, durante a troca de informações, que acontece nas transmissões de arquivos (lotes), o DETRAN tem acesso aos AITs, portanto, poderá registrar no prontuário do condutor e do veículo as infrações cometidas;
 - 11.1.11. Possibilitar a troca de arquivos em layout devido pelo DETRAN/PB;
 - 11.1.12. O Sistema deverá prever conexão com os Bancos arrecadadores para recepção dos retornos de pagamentos de multas para que o Município proceda a quitação dos mesmos junto ao DETRAN;
 - 11.1.13. As imagens originais digitais, vindas dos equipamentos das vias fiscalizadas, visando à produção dos AIT eletrônicos, deverão ser divididas entre as 4 (quatro) condições abaixo:
 - 11.1.13.1. Imagens consistentes (Aproveitáveis): são as imagens inicialmente aprovadas pela CONTRATANTE, que são o total de imagens capturadas menos as inconsistentes, ou seja, as capturas nas quais constam ocorrências técnicas decorrentes de falha do equipamento ou do serviço de manutenção;
 - 11.1.13.2. Imagens inconsistentes: as imagens não aprovadas pela CONTRATANTE, por quaisquer um dos problemas diversos apresentados pelos equipamentos, tais como: tipo, foco, falta de iluminação, falhas do equipamento, enquadramento das câmeras, etc.;
 - 11.1.13.3. Imagens válidas: as imagens consistentes aprovadas pela CONTRATANTE e que, efetivamente, se tornarão autuações;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 11.1.13.4. Imagens inválidas: as imagens consistentes, recusadas pela CONTRATANTE, em decorrência de quaisquer uma das situações listadas: veículos em emergência; veículos com placas cobertas, sujas ou apagadas; veículos sem placas; placas adulteradas; reflexos em função da iluminação do local.
- 11.1.14. Todas as imagens serão analisadas e validadas pela CONTRATANTE, através de seus agentes de trânsito;
- 11.1.15. A CONTRATADA deverá fornecer e instalar sistema informatizado com funções específicas a serem desempenhadas no CCO, de forma a atender ao especificado neste Termo de Referência e, as seguintes atividades em particular:
- 11.1.15.1. Análise de consistência das imagens;
- 11.1.15.2. Registro automático e imediato quando ocorrer falha de energia ou comunicação em qualquer equipamento ou em qualquer outro elemento do sistema;
- 11.1.15.3. Recepção, disponibilização e armazenamento dos dados de tráfego;
- 11.1.16. A CONTRATANTE analisará, em uma ou mais etapas, as imagens consistentes, que se tornarão imagens válidas ou imagens inválidas. As imagens válidas serão utilizadas para a elaboração da Notificação de Autuação de Infração de Trânsito correspondentes;
- 11.1.17. A consulta às imagens (originais, válidas, inválidas, consistentes e inconsistentes) deverá possuir flexibilidade de acesso por diferentes indexadores como o número do AIT, placa do veículo, data, hora, local da infração, tipo de infração, entre outros, no intuito de facilitar sua respectiva localização no banco de dados já consolidado e da emissão de relatórios gerenciais, a serem definidos pela CONTRATANTE;
- 11.1.18. O software de análise da imagem registrada deverá permitir ajustes de brilho e contraste para melhorar a visualização da placa e das características do veículo infrator;
- 11.1.19. Todo controle deverá ser disponibilizado através do software de processamento, que deverá ser dividido em 3 (três) fases distintas de operação:
- 11.1.19.1. Processamento, que consiste na coleta (ou recepção dos dados de transmissão), controle de qualidade e processamento;
- 11.1.19.2. Homologação, que consiste na conferência e a homologação das imagens pelos Agentes da Autoridade de Trânsito;
- 11.1.19.3. Interface com Órgão de Processamento, que consiste na transferência de arquivos (eletrônica), para inserção e emissão do Auto de Infração de Trânsito e Notificação pelo DETRAN.
- 11.1.20. O programa de computador (software) do sistema de gerenciamento e processamento deverá ainda permitir o cadastramento dos agentes credenciados, designados pela CONTRATANTE;
- 11.1.21. O sistema também deverá executar o processamento das notificações de autuações, possibilitando o preenchimento do número da placa e modelo do veículo, além das seguintes informações: Módulo de consulta de autos de infração (autuação e penalidade) e notificações (NAIT e NAP); Módulo de visualização dos registros de imagens associados aos autos de infração (autuação e penalidade) e notificações (NAIT e NAP);
- 11.1.22. A cobrança das multas deverá ser realizada por rede bancária, Processamento através de convênio ou contrato estabelecido pelo Município. O Sistema de Gerenciamento e processamento de Multas deverá estar preparado para receber dos Bancos conveniados/contratados os arquivos de pagamentos para que seja feita a conciliação. Deverá ser emitido relatório com totalizações e registro de inconsistências;
- 11.1.23. O Sistema de Gerenciamento e Processamento de Multas deverá prever como alternativa, que a cobrança (recolhimento) de multas venha a ser feita por Banco conveniado/contratado ou Sistema FEBRABAN. Este módulo deverá preparar e gravar registros contendo espelhos das multas para que as próprias agências bancárias possam emitir guias de recolhimento em seus terminais de autoatendimento;
- 11.1.24. Além de relatórios financeiros básicos: arrecadação e previsão de arrecadação por período (semanal e mensal), ainda permitir a estimativa de arrecadação por final de placa de veículos (para análise junto com o cronograma de licenciamento anual). Deverá possuir relatório sintético com os valores arrecadados destacando o percentual para o Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito - FUNSET (art. 320 do CTB) e informações RENAINF;
- 11.1.25. A recuperação/validação das informações dos veículos e condutores constantes nos Autos de Infrações de Trânsito deverá ser feita através de transferências de arquivos (lotes) entre o Município e o respectivo DETRAN do Estado;
- 11.1.26. O sistema deverá de possibilitar Upload do Brasão da Prefeitura Municipal;
- 11.1.27. O sistema deve possuir Consistência dos códigos dos agentes autuadores, impedindo que venham ser processadas autuações geradas por pessoal sem a devida competência legal, conforme prevê o parágrafo 4º do Art. 280;
- 11.1.28. O sistema deve possuir Consistência dos dados cadastrais do proprietário, marca e modelo do veículo, através das informações obtidas dos órgãos estaduais de trânsito;
- 11.1.29. O sistema deve dispor de mecanismo que permita a administração conceder ou revogar privilégios de incluir, alterar e excluir a todas as rotinas do sistema que possuírem estas operações;
- 11.1.30. O sistema deve possuir mecanismo que permita a emissão da notificação de autuação e de aplicação de penalidade com o Aviso de Recebimento, numeração de AR fornecida pela EBCT bem como seu código de barras;
- 11.1.31. O sistema deve possuir mecanismo que auxilie a administração apresentar nas notificações de autuação e de aplicação de penalidade, as imagens decorrentes de autos de infração de trânsito eletrônicos provindos de equipamentos detectores;
- 11.1.32. O sistema deve permitir a análise de consistência das imagens;
- 11.1.33. O sistema deve possuir Consistência do prazo hábil para a expedição da notificação conforme inciso II, do parágrafo único, do Art. 281 do CTB;
- 11.1.34. O sistema deve permitir que o proprietário do veículo autuado exerça seu direito de indicar o infrator, previsto no parágrafo 7º do Art. 257 do CTB, através de formulário que deverá fazer parte da notificação de autuação;
- 11.1.35. O sistema deve permitir a geração de Notificação da Autuação e Penalidade/Boleto via INTERNET de qualquer estação de trabalho;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 11.1.36. O sistema deve possuir mecanismo para transcrição de dados a partir de imagens digitais das autuações, evitando o manuseio dos documentos originais nesse processo;
- 11.1.37. O sistema deve possuir Mecanismo que permita a emissão da notificação de autuação e de aplicação de penalidade conforme legislação em vigor;
- 11.1.38. O sistema deve possuir mecanismo que permita a emissão da notificação de autuação e de aplicação de penalidade com o formulário de carta simples com comprovante de recebimento conforme padrão estabelecido pela EBCT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos);
- 11.1.39. O sistema deve dispor de mecanismo que permita o acesso às imagens dos autos de infração registradas;
- 11.1.40. O sistema deve possibilitar a emissão de cópia das Autuações lavradas por registro em - sistema eletrônico por equipamento de detecção provido de registrador de imagem;
- 11.1.41. O sistema deve possuir recurso de registro automático e imediato quando ocorrer falha de energia ou comunicação em qualquer equipamento ou em qualquer outro elemento do sistema;
- 11.1.42. O sistema de processamento deverá ser capaz de efetuar operações de cadastramento, atualização e emissão de relatórios pertinentes ao escopo do processamento de Autos de Notificação de Autuação e Penalidade, prevendo ainda o armazenamento dos Autos de Notificação produzidos e imagens geradas, em memórias e massa, que permitam recuperação rápida a partir do número de código do Auto, do número da placa do veículo autuado, ou conjuntamente, a partir da data e número de placa, ou local e número de placa;
- 11.1.43. O sistema deverá prover recursos de exportação das imagens geradas para impressão, agregada ao formulário específico aprovado pela CONTRATANTE, possibilitando, ainda, a disponibilização das imagens do veículo em infração, sem distorção e/ou encobrimento da região do para-brisa;
- 11.1.45. Todos os registros deverão ser criptografados imediatamente no tempo do registro da infração, para a proteção e integridade dos dados;
- 11.1.46. O sistema de processamento deverá atender, ainda, aos seguintes requisitos:
- 11.1.46.1. Impressão da Notificação de Autuação de Infração de Trânsito (NAIT), conforme o layout definido pela CONTRATANTE, após a validação das imagens pela autoridade de trânsito da CONTRATANTE;
- 11.1.46.2. Impressão da Notificação de Aplicação de Penalidade (NAP), conforme layout definido pela CONTRATANTE;
- 11.1.46.3. Disponibilização, para consulta à CONTRATANTE, das NAIT e NAP;
- 11.1.46.4. Disponibilização de imagem do "campo" para consulta de características de veículos e proprietários com o DETRAN, de acordo com os layouts especificados;
- 11.1.46.5. Recepção dos arquivos com características de veículos e proprietários identificados, de acordo com os layouts especificados pelo DETRAN;
- 11.1.46.6. Identificação do veículo mediante comparação da visualização das imagens com os dados do cadastro.
- 11.1.47. O sistema de processamento deverá permitir acesso ao arquivo de consulta dos dados da infração acessando, no mínimo, pelos seguintes dados:
- 11.1.47.1. Número do Auto de Infração;
- 11.1.47.2. Número de Aviso de Recebimento;
- 11.1.47.3. CPF ou CNPJ;
- 11.1.47.4. Placa do veículo;
- 11.1.47.5. Número do RENAVAM.
- 11.1.48. O sistema de gerenciamento deverá fazer o reconhecimento da imagem, através de recursos de inteligência artificial, para fins de classificação do veículo e disponibilização de dados para uso estatístico e de controle e monitoramento de trânsito;
- 11.1.49. O sistema deve possuir mecanismo que auxilie a administração apresentar nas notificações de autuação e de aplicação de penalidade, as imagens decorrentes de autos de infração de trânsito eletrônicos providos de equipamentos detectores;
- 11.1.50. O sistema deve dispor de emissão de mecanismo que possibilite a administração recepcionar os arquivos eletrônicos referentes aos pagamentos realizados na rede bancária credenciada;
- 11.1.51. O sistema deverá possuir rotina que permita o registro e protocolo de solicitação de Restituição de Pagamento, fornecendo ferramenta para que o operador do sistema ao informar o auto de infração desejado possa fornecer as informações do recorrente e do processo. O software deverá fornecer ao operador as informações de todos os registros de pagamentos e protocolos registrados para o auto de infração informado;
- 11.1.52. O sistema deverá solicitar o motivo da restituição, sendo os seguintes motivos possíveis: restituição por duplicidade de pagamento, restituição por processo deferido, restituição por pagamento a maior. Com base no motivo informado o sistema deverá validar as informações e permitir ao operador do sistema acolher ou não a solicitação e registrar em caso de acolhimento qual(is) o(s) pagamento(s) que deverá(ão) ser restituído a data do resultado, a quantidade de pagamentos a restituir o valor total a ser restituído e a observação/motivo da restituição;
- 11.1.53. Após o lançamento do resultado da solicitação de restituição o sistema deverá gerar protocolo de ressarcimento a ser encaminhado para a tesouraria do município, contendo os seguintes dados mínimos: Identificação do Processo (Número de Protocolo) inclusive com código de barras, Número do Auto de Infração, Placa do Veículo, Nome do Recorrente, Dados dos Pagamentos Cadastrados para o Auto de Infração (Tipo, Data e Valor), resultado da solicitação (acolhido ou não acolhido), informações do deferimento do processo (quando for o caso) além do valor total a ser restituído;
- 11.1.54. O sistema deve possuir mecanismo que no caso de identificação do condutor infrator, por ocasião da lavratura da autuação por agente autuador, na notificação da autuação ao proprietário, constar a identificação do condutor infrator;
- 11.1.55. O sistema deve fornecer mecanismo que permita o processamento de autuações referentes a veículo – registrados em outros estados conforme implementação do manual do usuário RENAINF (Registro Nacional de Infrações de Trânsito) fornecido pelo órgão estadual de trânsito;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 11.1.56. O sistema deverá possuir funcionalidade que permita ao operador do sistema realizar a consulta dos envios dos registros ao sistema órgão estadual de trânsito. A rotina deverá permitir o filtro pelo número do auto de infração. Selecionado o auto de infração o sistema deverá apresentar no mínimo os seguintes dados: número do arquivo, data de importação, placa enviada, operação enviada, código do retorno. A rotina deverá apresentar também a tabela contendo todos os códigos de retorno e descrição de retorno do arquivo informado para todas as operações;
- 11.1.57. O sistema deve possuir mecanismo que auxilie a administração o acesso aos dados das autuações e penalidades aplicadas pelo órgão de trânsito;
- 11.1.58. O sistema deve possuir mecanismo que permita a emissão de documento arrecadável para recolhimento dos valores das penalidades de trânsito de âmbito municipal;
- 11.1.59. O sistema deve dispor de acesso às informações dos processos de defesa de autuação, 1ª instância (JARI) e recursos interpostos em 2ª instância junto ao CETRAN;
- 11.1.60. O sistema deve dispor de acesso às informações de indicações de condutores registradas nas multas aplicadas pelo Município;
- 11.1.61. O sistema deve permitir a emissão dos relatórios abaixo via INTERNET de qualquer estação de trabalho. Possibilitando a geração de relatórios que permitam o acompanhamento das autuações lavradas com os seguintes critérios de agrupamento: por agentes autuadores e um determinado período, por local de infração e por enquadramento;
- 11.1.62. O sistema também deve dispor de emissão de relatórios diversos, conforme solicitação do CONTRATANTE;
- 11.1.63. O sistema deve dispor de impressão de protocolo de recebimento de processo de defesa de autuação, no momento da entrada do processo e posteriormente, através de rotina de 2ª via;
- 11.1.64. O sistema deve dispor de impressão de protocolo de recebimento de processo de primeira Instância;
- 11.1.65. O sistema deve dispor de impressão de capa de processo de primeira Instância, no momento da entrada do processo e posteriormente, através de rotina de 2ª via;
- 11.1.66. O sistema deve dispor de emissão de Notificação de resultado de processo de primeira instância de autuação;
- 11.1.67. O sistema deve dispor de impressão de capa de processo de defesa de autuação, no momento da entrada do processo e posteriormente, através de rotina de 2ª via;
- 11.1.68. O sistema deve dispor de emissão de Notificação de resultado de processo de defesa de autuação;
- 11.1.69. O sistema deverá possuir rotina que permita o registro e protocolo de solicitação de Efeito Suspensivo, fornecendo ferramenta para que o operador do sistema ao informar o auto de infração desejado possa fornecer as informações do recorrente e do processo;
- 11.1.70. O sistema deverá possuir ferramenta que possibilite a consulta de registros de solicitação de Efeito Suspensivo já cadastrados, fornecendo como parâmetro um dos seguintes dados: Número do Protocolo / ano, Número do Auto de Infração, Placa ou Nome do Recorrente;
- 11.1.71. O sistema deve dispor de mecanismo que permita à autoridade de trânsito efetuar o cancelamento da autuação, quando verificar inconsistência da mesma;
- 11.1.72. O sistema deve dispor de emissão de mecanismo que permita a emissão de protocolo de recebimento pela autoridade de trânsito das indicações de condutor;
- 11.1.73. O sistema deve possibilitar a geração de relatório com as informações dos repasses de 5% ao FUNSET;
- 11.1.74. O sistema deve dispor de mecanismo que possibilite a autoridade de trânsito administrar a entrada e o julgamento dos processos de defesa de autuação e do recurso interposto à penalidade pelos proprietários/ condutores autuados;
- 11.1.75. O sistema deve possuir mecanismo que possibilite a integração com sistema de Estacionamento Rotativo utilizado no município, permitindo a importação do registro de autuação, sua homologação; importação de três imagens da infração bem como a quarta imagem, com a junção das três imagens anteriores sendo esta considera a imagem principal, sendo impressa nas Notificações de Autuação e Penalidade. Após a importação do lote com as autuações de estacionamento rotativo o sistema deverá gerar arquivo de retorno com o status de cada registro importado, bem como o resumo da importação;
- 11.1.76. O sistema deve possuir recurso de disponibilização e armazenamento dos dados de tráfego;
- 11.1.77. O sistema deve possuir mecanismo que possibilite a integração com sistema de Talonário Eletrônico de Multas de Trânsito, contendo os seguintes recursos:
- 11.1.78. O sistema deve permitir a visualização do registro de auto de infração com seus respectivos dados anexos (fotografias e vídeos), quando for o caso;
- 11.1.79. De modo a integrar todos os setores físicos do trânsito municipal o sistema deverá ser compatível com plataforma Internet usando como Front End Browser para navegação;
- 11.1.80. O sistema deve possibilitar o cadastramento e manutenção de informações a respeito dos equipamentos utilizados no processo de fiscalização e autuação, sendo registradas as informações do dispositivo móvel e da impressora portátil;
- 11.1.81. O sistema deve, ao receber um registro de autuação realizado em um novo logradouro informado pelo agente de trânsito, permitir ao usuário validar a informação, confirmando o cadastrado do novo logradouro ou associando o registro a um logradouro já existente;
- 11.1.82. O sistema deve possibilitar o cadastramento e manutenção de informações a respeito dos logradouros e demais locais de infração do município;
- 11.1.83. O sistema deve permitir a digitalização dos autos de infração de trânsito impressos, provenientes dos talonários eletrônicos, através do browser (navegador de internet), evitando extravios ou adulterações posteriores do documento original. Permitindo também a indexação e armazenamento digital dos autos de infração de trânsito digitalizados;
- 11.1.84. O sistema deve possibilitar a impressão de cópia dos Autos de Infração de Trânsito, aplicados pelos agentes autuadores. Nos casos em que houver a impressão do auto de infração, pelo equipamento portátil, deverá ser disponibilizado, ao usuário do sistema, a imagem digitalizada do Auto de Infração. Nos casos em que não houver a impressão deverá ser disponibilizado auto de infração eletrônico;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 11.1.85. O sistema deve dispor de consultas que permita ao operador do sistema localizar registro de auto de infração, através do número do auto, placa ou RENAVAM do veículo, sendo apresentado em tela todas as informações da autuação;
- 11.1.86. O sistema deve dispor de rotina que permita a validação das autuações realizadas pelos agentes autuadores, nos equipamentos portáteis. Esta rotina deverá permitir a visualização de todos os dados da autuação, bem como as medidas administrativas aplicadas e não aplicadas, o auto de infração emitido (quando for o caso) além das fotos e vídeos vinculados a autuação;
- 11.1.87. O sistema deve dispor de cadastro do órgão de trânsito, sendo possível a inclusão a atualização de no mínimo os seguintes dados: código do órgão autuador, código do município, nome do órgão de trânsito, CNPJ, nome da autoridade de trânsito, descrição do cargo da autoridade de trânsito, endereço do órgão de trânsito, telefone para contato, site, e-mail, endereço da JARI, telefone da JARI. Além dos dados a rotina deve possibilitar também o registro das imagens do brasão do município e do brasão do governo;
- 11.1.88. Todo o controle de acesso às rotinas do sistema deverá ser realizado por grupos, permitindo ao administrador do sistema a definição dos perfis de acesso, possibilitando o agrupamento de usuários que executam a mesma função;
- 11.1.89. O sistema deverá dispor de mecanismo para cadastramento e manutenção de grupos de usuários com suas respectivas permissões de acesso às rotinas, além de permissões nas principais operações do sistema (inclusão, alteração e exclusão). Deverá ser possível a atribuição de permissão ou não permissão a todas as rotinas (menus) do sistema. Para cada grupo deverá ser definido a quantidade de erros permitido para logar no sistema;
- 11.1.90. O sistema deverá dispor de mecanismo para cadastramento e manutenção de usuário e senha de acesso, sendo o mesmo vinculado a um grupo de usuário. O software deverá controlar horário de acesso ao sistema, e-mail, data de vencimento da conta, além de permitir o bloqueio de usuários. As permissões de acesso as rotinas do sistema deverá ser realizada de acordo com o grupo que o usuário está vinculado;
- 11.1.91. O sistema deverá bloquear os usuários que excederem a quantidade de tentativa de acesso ao sistema (erro de digitação da senha), conforme limite de quantidade definida no grupo ao qual o usuário pertence;
- 11.1.92. O sistema deve registrar todas as transações (inclusão, alteração, exclusão), identificando o operador responsável, a data/hora da transação e a identificação do registro;
- 11.1.93. O sistema deverá possuir rotina de consulta onde seja possível executar a busca de todos os registros de LOG gravados, pelos seguintes campos de busca: data de início e final, usuário, ação realizada, identificação do registro e dados complementares. Deverá ser possível a impressão do resultado de todos os dados da busca realizada;
- 11.1.94. O sistema deverá permitir o cadastro de séries para utilização na numeração dos autos de infração, sendo possível determinar para qual tipo de auto (manual, eletrônico, administrativo) a série será utilizada;
- 11.1.95. O sistema deverá permitir o cadastro e manutenção dos registros referente aos agentes autuadores, sendo possível informar no mínimo os seguintes dados: código/matricula, nome completo, nome de guerra, convênio e horário de trabalho. O sistema deverá possibilitar também o registro da data de descredenciamento do agente, sendo controlado para que nenhum auto de infração com data posterior ao descredenciamento seja processado;
- 11.1.96. O sistema deverá permitir que sejam definidos qual (is) equipamentos do tipo talonário eletrônico, poderão ser utilizado(s) pelos agentes autuadores;
- 11.1.97. O sistema deverá possuir e manter cadastro de logradouros e demais locais de referência do município, sendo possível vincular a informação de qual o bairro predominante pertence o logradouro;
- 11.1.98. O sistema deverá permitir o cadastro e manutenção dos bairros do município, sendo estes relacionados aos logradouros onde ocorreram as infrações;
- 11.1.99. O sistema deverá possuir e manter cadastro de regiões geográficas do município, sendo possível pesquisa pelos nomes das regiões já cadastradas;
- 11.1.100. O sistema deverá possuir e manter cadastro de bairros do município, sendo possível vincular a informação de qual região o bairro pertence;
- 11.1.101. O sistema deverá possuir cadastramento dos membros da JARI, sendo possível informar seu CPF, nome completo, função (membro, presidente ou suplente), indicação e data de sua saída, quando for o caso;
- 11.1.102. O sistema deverá possuir e manter cadastros com motivos padrões utilizados no software, sendo possível o cadastramento dos motivos para os seguintes itens: Motivo de Cancelamento, Motivo de Deferimento e Indeferimento de Recursos, Motivo de Deferimento e Indeferimento de Solicitação de Conversão de Multa em Advertência;
- 11.1.103. O sistema deverá possibilitar o cadastramento e manutenção de restrição quanto a infração aplicada e o tipo do veículo autuado, possuindo também funcionalidades que validem estes dados no momento do lançamento / inclusão de uma nova notificação, sendo apresentado ao operador do sistema mensagem previamente informada no cadastro;
- 11.1.104. O sistema deverá possuir cadastramento e controle de feriados, utilizados nas demais rotinas do sistema para impedir que prazos gerados do sistema sejam atribuídos para feriados ou finais de semana. O software deverá possuir funcionalidade que cadastre mediante única solicitação do usuário todos os feriados nacionais fixos e móveis do ano solicitado;
- 11.1.105. O sistema deverá possibilitar o cadastramento e manutenção de restrição quanto a infração aplicada e horário de sua autuação, permitindo que o operador do sistema inclua restrições para determinadas situações previstas em legislação municipal pertinente, sendo controlada também a sua vigência. Durante a inclusão de uma nova notificação deverá ser realizada validação com base nos registros de restrições cadastrados, sendo apresentada mensagem informada pelo operador do sistema;
- 11.1.106. O sistema deverá possibilitar o cadastramento dos dados dos equipamentos de fiscalização eletrônica, sendo informados no mínimo os seguintes dados: número do INMETRO, marca do equipamento, modelo do equipamento, série do equipamento, tipo do equipamento de fiscalização, além da informação se o mesmo está, ou não em utilização no momento;
- 11.1.107. O sistema deverá possibilitar à vinculação das autuações dos equipamentos eletrônicos as séries utilizadas na numeração dos autos de infração, sendo possível a utilização de séries diferentes para equipamentos de tipo ou de empresas diferentes, facilitando desta forma o controle das Autuações;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 11.1.108. O sistema deverá possibilitar o cadastramento dos dados referentes a aferição para cada equipamento de fiscalização eletrônica previamente cadastrado, sendo possível efetuar o lançamento dos seguintes dados: Número do Certificado de Aferição, Número do Lacre, Data da Aferição, Data de Vencimento da Aferição, Empresa Responsável pela aferição, local da aferição além de permitir a inclusão e armazenamento em banco de dados de imagem do laudo de aferição;
- 11.1.109. O sistema deverá apresentar em tela ao operador, todas as aferições cadastradas para o equipamento de fiscalização selecionado, sendo apresentado além de todos os seus dados o status (Ativa, Vencida ou Ainda não em vigor) da aferição;
- 11.1.110. O sistema deverá possibilitar o cadastramento dos dados dos equipamentos de Decibelímetro, sendo informados no mínimo os seguintes dados: número de identificação, marca do equipamento, modelo do equipamento, além das informações de aferição do equipamento;
- 11.1.111. O sistema deverá possibilitar o cadastramento e controle das infrações continuadas, consideradas pelo órgão de trânsito. Para tanto o usuário deverá selecionar a infração e o intervalo de tempo em minutos que a mesma é considerada continuada. Ao receber qualquer registro de infração o sistema deverá emitir mensagem ao usuário do sistema caso o registro seja considerado infração continuada, conforme registros cadastrados pelo órgão de trânsito;
- 11.1.112. O sistema deverá possibilitar o cadastramento e controle das infrações concorrentes, consideradas pelo órgão de trânsito. Para tanto o usuário deverá selecionar as infrações e o intervalo de tempo em minutos que a mesma é considerada concorrente. Ao receber qualquer registro de infração o sistema deverá emitir mensagem ao usuário do sistema caso o registro seja considerado infração concorrente, conforme registros cadastrados pelo órgão de trânsito;
- 11.1.113. O sistema deverá possibilitar o cadastramento de alertas a serem visualizados pelos agentes autuadores no talonário eletrônico quando o veículo possui qualquer tipo de restrição. O usuário poderá cadastrar alertas diferentes para cada tipo de restrição;
- 11.1.114. O sistema deverá possibilitar o cadastramento de legislação a serem visualizados pelos agentes autuadores no talonário eletrônico, sendo possível a cadastramento de no mínimo os seguintes dados: tipo (lei, portaria, resolução, deliberação, etc), identificação da legislação (número, nome, etc), Data da Publicação, Assunto, Situação, além do conteúdo da legislação;
- 11.1.115. O sistema deverá gerenciar o controle de talões manuais, permitindo o registro da entrega dos talões aos agentes autuadores, sendo armazenado o agente responsável pelo talonário, o tipo do talão (municipal ou estadual), o número de identificação do mesmo, sendo calculado através do parâmetro o número do último auto, além da data de entrega ao Agente;
- 11.1.116. Com base nos parâmetros fornecidos após o lançamento do talão, o sistema deverá gerar um registro para cada auto de infração pertencente ao talão, sendo realizado o controle quanto a qual auto de infração já foi entregue ao órgão de trânsito e qual ainda se encontra em poder do agente autuador;
- 11.1.117. O Sistema deverá possuir rotina que permita a importação dos autos provenientes de equipamento eletrônico. O operador do sistema deverá selecionar o layout a ser utilizado, este que já deve estar previamente cadastrado. A rotina deverá permitir a importação de arquivos TXT referentes a todos os layouts previamente cadastrados;
- 11.1.118. A rotina de importação deverá registrar em Banco de Dados todas as imagens referentes aos registros dos autos provenientes de equipamento eletrônico, sendo possível sua recuperação para consulta a qualquer tempo e garantindo que mesmo em caso de exclusão dos arquivos de imagem no disco, o sistema ainda tenha condição da utilização da mesma;
- 11.1.119. O Sistema deverá estar preparado para recebimento de todos os registros referentes aos autos de infração provenientes de equipamento eletrônico, sendo recepcionados tanto as atuações válidas, quanto as inválidas, neste último caso devendo ser informado o código da invalidação/cancelamento no arquivo enviado pelas empresas responsáveis pela fiscalização eletrônica;
- 11.1.120. Após a importação do arquivo contendo os registros provenientes de equipamento eletrônico o sistema deverá emitir relatório com o status de importação de cada registro sendo informado ao operador do sistema a importação com sucesso ou o motivo da não importação do registro, possibilitando o seu tratamento e reimportação quando for o caso. O software deverá possibilitar a impressão de 2ª Via do relatório em questão a qualquer tempo, sem a necessidade de reimportação do arquivo;
- 11.1.121. Após a importação do arquivo contendo os registros provenientes de equipamento eletrônico o sistema deverá gerar arquivo TXT de retorno para as empresas fornecedoras de equipamentos eletrônicos, contendo o resumo da importação com todos os registros importados bem como o seu status de importação (importado ou não importado), sendo informado o código e descrição da inconsistência quando for o caso;
- 11.1.122. O sistema deverá possuir rotina que permita o lançamento da devolução dos talões de papel utilizado pelos agentes autuadores. Ao informar o talão a ser devolvido, o sistema deverá apresentar em tela ao operador do sistema, quais os autos de infração foram entregues ao departamento e quais ainda se encontram em poder do agente autuador. O software deverá possuir consistência permitindo que somente talões, em que todos os autos de infração foram entregues ao Órgão de Trânsito seja permitida a sua devolução. Para estes casos o operador do sistema deverá informar a data de devolução e caso necessário alguma observação sobre a mesma;
- 11.1.123. O sistema deverá possuir a inclusão de uma pendência para um registro de auto de infração lançado. Este recurso permite que um auto de infração fique em 'stand by', não sendo possível a emissão da Notificação de Autuação, enquanto a pendência lançada não for tratada. Através desta ferramenta é possível a verificação ou não de inconsistência ou a realização de diligência por parte da autoridade de trânsito, com relação a um auto de infração já lançado. Para inclusão de uma pendência o sistema deverá registrar no mínimo as seguintes informações: Número de Identificação da Pendência, Auto de Infração, Data e Hora da Inclusão da Pendência, Data Limite para sua resolução, descrição do motivo/justificativa da pendência, além das ações possíveis a serem executadas para sua resolução;
- 11.1.124. O sistema deverá possuir controle onde o operador do sistema possa visualizar os dados de todas as pendências lançadas e ainda não resolvidas, também sendo possível a visualização da imagem do auto de infração ou foto, quando multa gerada por fiscalização eletrônica. O software deverá possibilitar ao operador do sistema proceder com a resolução da pendência sendo informado pelo mesmo a ação ser tomada bem como a resolução adotada. Após confirmada a resolução da pendência o sistema deverá proceder com os procedimentos para processamento do registro normalmente;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 11.1.125. O Sistema deverá possuir rotina que permita a autoridade de trânsito proceder com a homologação da Notificação de Autuação antes de sua emissão. A rotina deverá apresentar em tela ao operador do sistema os dados de todos os registros aptos a emissão da notificação de Autuação que ainda não foram homologados. O operador do sistema poderá selecionar e visualizar os dados da autuação, a imagem do auto de infração, a foto da autuação ou ainda o certificado de aferição do equipamento (no caso de autuação por equipamento eletrônico) sendo possível a realização de quaisquer conferências que se façam necessário, possibilitando maior consistência no processo e a diminuição significativa dos erros no processamento das multas;
- 11.1.126. A ferramenta de homologação deverá possuir funcionalidade onde seja possível a visualização e impressão de relação dos autos aptos a serem homologados, sendo informado no mínimo as seguintes informações: Número do Auto de Infração, Infração, Placa, Local, Data e Hora além dos dados de identificação do condutor (quando houver), possuindo também campo para assinatura da autoridade de trânsito que está autorizando a homologação das autuações;
- 11.1.127. A rotina de homologação deverá permitir que o operador do sistema realize filtros a fim de agrupar registros em situações pré-definidas, o sistema deverá possuir no mínimo as seguintes opções de filtro: tipo do auto (manual, eletrônico, administrativo), série do auto, intervalo da data de infração, intervalo de horário, autos oriundos de equipamento eletrônico (radares), sendo possível a definição do tipo de equipamento (Metroológicos ou Não Metroológicos) ou ainda a seleção de um equipamento de forma individual;
- 11.1.128. O sistema deverá possuir rotina onde seja possível o registro da data em que o lote de Notificação de Autuação foi efetivamente postado junto EBCT. O software deverá apresentar ao operador do sistema relação dos lotes que ainda não possuem informação sobre a data de sua postagem;
- 11.1.129. O software deverá possuir rotina onde seja possível o registro da data em que o lote de Notificação de Penalidade foi efetivamente postado junto EBCT. O software deverá apresentar ao operador do sistema relação dos lotes que ainda não possuem informação sobre a data de sua postagem;
- 11.1.130. O sistema deverá possuir rotina que permita o registro e protocolo de solicitação de Aplicação de Penalidade em Advertência a serem encaminhados a autoridade de trânsito, fornecendo ferramenta para que o operador do sistema ao informar o auto de infração desejado possa fornecer as informações do recorrente e do processo;
- 11.1.131. O sistema deverá possuir ferramenta que possibilite a consulta de registros de solicitação de Conversão de Penalidade em Advertência já cadastrados, fornecendo como parâmetro um dos seguintes dados: Número do Protocolo / ano, Número do Auto de Infração, Placa ou Nome do Recorrente;
- 11.1.132. O sistema deverá possuir rotina que permita o lançamento de resultado para os Protocolos de solicitação de Conversão de Penalidade em Advertência, sendo que, quando informado pelo operador do sistema o número do protocolo o sistema deverá trazer em tela as informações principais do processo para conferência. O operador do sistema deverá registrar a data de julgamento, o resultado do recurso o motivo do resultado (previamente cadastrado) bem como o parecer com o relato da autoridade de trânsito. O operador poderá utilizar os modelos de pareceres previamente cadastrado, sendo possível, entretanto todo o tipo de alteração que se faça necessário;
- 11.1.133. O sistema deverá dispor os equipamentos em modo de visualização em lista (com descrição da informação do equipamento). Ao clicar no ícone representativo do equipamento em campo, deverão ser fornecidas as principais informações pertinentes àquele equipamento, tais como: endereço de instalação, quantidade de imagens enviadas, data/hora do envio do último registro e demais itens em conformidade com as instruções a serem repassadas pela CONTRATANTE;
- 11.1.134. O sistema deverá dispor de consulta de veículos, permitindo a busca pelos seguintes campos: Placa, RENAVAL, Chassi ou Nome do Proprietário. Ao realizar a consulta o sistema deverá apresentar em tela a listagem dos registros de veículos encontrados. Para cada registro encontrado na consulta de veículos, o sistema deverá apresentar os dados referentes às características do veículo, histórico com as informações do proprietário bem como o histórico das infrações registradas para o veículo. O software deverá também possuir opção para impressão de todos os dados informados na consulta em um extrato detalhado;
- 11.1.135. O sistema deverá importar, atualizar, enviar, receber os arquivos digitais, fornecidos e atualizados periodicamente pelo DETRAN;
- 11.1.136. O sistema deverá possuir uma consulta de Notificações de Penalidade prontas para liberação, onde serão apresentados no mínimo as seguintes informações: número do auto de infração, enquadramento, data e hora da infração, tipo do auto (estadual ou RENAINF), competência da infração e nome do proprietário. O software deverá apresentar o total de registro da consulta além de possibilitar a visualização e impressão de relação com todas as informações da consulta;
- 11.1.137. O sistema deverá possuir consulta listando todos os lotes de Notificação de Autuações geradas, apresentando em tela a quantidade total de Notificações dentro do lote o status de impressão do mesmo (impresso ou Não Impresso) bem como a data em que o lote foi postado. A rotina deve permitir ainda a consulta por no mínimo os seguintes critérios: número do lote ou data de postagem;
- 11.1.138. O sistema deverá possuir consulta listando todos os lotes de Notificação de Penalidade gerados, apresentando em tela a quantidade total de Notificações dentro do lote o status de impressão do mesmo (impresso ou Não Impresso) bem como a data em que o lote foi postado. A rotina deve permitir ainda a consulta por no mínimo os seguintes critérios: número do lote ou data de postagem;
- 11.1.139. O sistema deverá possuir consulta onde seja possível a visualização de todos os registros de multas NIC a serem gerados, sendo apresentados os dados da multa origem (Número do Auto de Infração, Placa, Data de Infração, Valor da Multa, Local da Infração, Infração) os dados do proprietário (CNPJ, Razão Social, Endereço) bem como todos os registros de autuações anteriores que compõem o fator multiplicador (Número do Auto, Data e Local da Infração), quando for o caso. O software deverá possibilitar a visualização e geração de relação de impressão dos registros de multas NIC a serem gerados;
- 11.1.140. O sistema deverá possuir rotina que permita que as notificações de autuação não entregue sejam notificadas por edital. A rotina deverá gerar um lote para publicação em edital, sendo atribuído número de geração de lote sequencial. O operador do sistema deverá informar a data de publicação do edital bem como a nova data limite para protocolo de recurso de defesa de

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

autuação e indicação de condutor. O operador do sistema poderá configurar para quais motivos de devolução dos correios deverão ser incluídos os autos de infração em edital;

11.1.141. O sistema deverá possuir rotina que permita que as notificações de penalidade não entregue sejam notificadas por edital. A rotina deverá gerar um lote para publicação em edital, sendo atribuído número de geração de lote sequencial. O operador do sistema deverá informar a data de publicação do edital bem como a nova data limite para protocolo de recurso em primeira instância e pagamento da multa com desconto. O operador do sistema poderá configurar para quais motivos de devolução dos correios deverão ser incluídos os autos de infração em edital;

11.1.142. O operador do sistema poderá emitir relatório de autuações aplicadas de acordo com o tipo de agente atuador (Agente de Trânsito), sendo mostrada a quantidade de multas válidas, inválidas, e o total de autuações aplicadas no período definido pelo operador do sistema de todos os agentes do tipo definido;

11.1.143. O sistema deverá possibilitar a elaboração de relatórios gerenciais e financeiros detalhados, segundo exigência legal;

11.1.144. O sistema deverá possuir relatórios de autuações aplicadas por agente atuador e enquadramento, sendo apresentados os totais e percentual de autos aplicados por agente atuador para cada enquadramento. O operador do sistema poderá definir o período (data de infração) que o relatório deve considerar, também poderá definir o status dos registros de autuação optando por considerar todos os autos aplicados, somente os autos válidos ou somente os autos inválidos;

11.1.145. O sistema deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento mensal das autuações aplicadas por equipamento de fiscalização eletrônica (radares), sendo visualizada a quantidade de multas válidas, inválidas e aplicadas para cada tipo de equipamento (Ex: Radar Fixo, Móvel, Estático, etc), bem como o percentual que cada grupo de informação representa do total de autuações aplicadas pelos equipamentos eletrônicos (radares) em período definido pelo operador do sistema;

11.1.146. O sistema deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento mensal das autuações aplicadas por equipamento de fiscalização eletrônica (radares) em faixa de horário definido pelo operador do sistema, sendo visualizada a quantidade de multas válidas, inválidas e aplicadas para cada tipo de equipamento (Ex: Radar Fixo, Móvel, Estático, etc);

11.1.147. O sistema deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento dos desempenhos operacionais dos equipamentos de fiscalização eletrônica (radares), sendo apresentada em tela, a quantidade de multas válidas, inválidas por motivo técnico (falha do equipamento) e inválidos por motivo não técnico além do total de multas aplicadas pelo equipamento no período definido pelo operador do sistema. Com base nos dados informados o sistema deverá apresentar em tela o desempenho operacional de cada equipamento (radar), permitindo a administração pública o correto acompanhamento da qualidade da operação dos equipamentos;

11.1.148. O sistema deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento detalhado do desempenho operacional dos equipamentos de fiscalização eletrônica (radares). Para tanto o operador do sistema deverá selecionar o tipo do equipamento (fixo, móvel, portátil) e a empresa fornecedora dos equipamentos, sendo apresentado em tela para cada equipamento listagem com os motivos de invalidação e quantidade total de cada motivo e o total de autuações válidas emitidas pelo equipamento em período e faixa de horário a ser definido pelo operador do sistema;

11.1.149. O sistema deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento detalhado do desempenho operacional dos equipamentos de fiscalização eletrônica (radares) em cada ponto de operação/fiscalização. Para tanto o operador do sistema deverá selecionar o tipo do equipamento (fixo, móvel, portátil) e a empresa fornecedora dos equipamentos, sendo apresentado em tela, para cada ponto, os equipamentos que realizaram autuação no ponto, listagem com os motivos de invalidação e quantidade total de cada motivo e o total de autuações válidas emitidas pelo equipamento em período e faixa de horário a ser definido pelo operador do sistema;

11.1.150. O sistema deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento das autuações aplicadas por Enquadramento, sendo visualizada a quantidade de multas aplicadas pelo enquadramento para cada tipo de agente atuador além do total geral de autuações aplicadas para o enquadramento e o percentual que este total representa sobre o total de autuações aplicada no período definido pelo operador do sistema;

11.1.151. O sistema deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento das autuações aplicadas por desdobramento, sendo visualizada a quantidade de multas aplicadas pelo desdobramento para cada tipo de agente atuador além do total geral de autuações aplicadas para o enquadramento e o percentual que este total representa sobre o total de autuações aplicada no período definido pelo operador do sistema;

11.1.152. O sistema deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento das autuações aplicadas por Artigo, sendo visualizada a quantidade de multas aplicadas pelo Artigo para cada órgão atuador além do total geral de autuações aplicadas para o Artigo e o percentual que este total representa sobre o total de autuações aplicada no período;

11.1.153. O sistema deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento das autuações aplicadas por Gravidade, sendo visualizada a quantidade de multas aplicadas pela Gravidade para cada órgão atuador além do total geral de autuações aplicadas para a Gravidade e o percentual que este total representa sobre o total de autuações aplicada no período;

11.1.154. O sistema deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento das autuações aplicadas por competência, sendo visualizada a quantidade de multas aplicadas pela competência para cada tipo de agente atuador além do total geral de autuações aplicadas para a competência e o percentual que este total representa sobre o total de autuações aplicada no período definido pelo operador do sistema;

11.1.155. O sistema deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento das autuações aplicadas por tipo de infrator (Condutor, proprietário, transportador, etc), sendo visualizada a quantidade de multas aplicadas para o tipo de infrator para cada tipo de agente atuador além do total geral de autuações aplicadas para o infrator e o percentual que este total representa sobre o total de autuações aplicada no período definido pelo operador do sistema;

11.1.156. O sistema deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento das autuações aplicadas por dia do mês, sendo visualizada a quantidade de autuações válidas e inválidas de cada tipo de autuação (Manuais, Eletrônicas/Radares, etc.), além do total de autuações aplicada no dia do mês em período definido pelo operador do sistema;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 11.1.157. O sistema deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento das autuações aplicadas por dia da semana, sendo visualizada a quantidade de autuações válidas e inválidas de cada tipo de autuação (Manuais, Eletrônicas/Radares, etc), além do total de autuações aplicada no dia da semana em período definido pelo operador do sistema;
- 11.1.158. O sistema deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento das autuações aplicadas por faixa de hora, sendo visualizada a quantidade de autuações válidas e inválidas de cada tipo de autuação (Manuais, Eletrônicas/Radares, etc.), além do total de autuações aplicada na faixa de horário em período definido pelo operador do sistema. O sistema deverá definir os intervalos em 01 hora;
- 11.1.159. O sistema deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento das autuações aplicadas por tipo de veículo, sendo apresentada a quantidade de autuações de cada tipo de autuação (Manuais, Eletrônicas/Radares) além do total de multas aplicadas para cada tipo de veículo (conforme tabela do DENATRAN) em período definido pelo operador do sistema;
- 11.1.160. O sistema deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento das autuações canceladas, sendo possível o operador do sistema, informar o tipo de autuação (Manuais, Eletrônicas/Radares) ou o tipo de autuador (Agente de Trânsito), sendo apresentadas as quantidades de autuações canceladas por motivo além do percentual que cada motivo representa sobre o total de cancelamento;
- 11.1.161. O sistema deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento do total de autuações aplicadas de cada agente autuador, sendo possível o operador do sistema, informar o tipo de autuação (Manuais, Eletrônicas/Radares, ou o tipo de autuador (Agente de Trânsito), sendo além do total de multas aplicadas a quantidade de autuações válidas, substituídas e canceladas para cada agente autuador em período definido pelo operador do sistema;
- 11.1.162. O sistema deverá possuir relatório gerencial mensal de protocolos efetuados durante período definido pelo operador do sistema, deverão ser apresentados em cada mês o total de recursos de defesa da autuação, primeira instância, segunda instância, indicação de condutor, efeito suspensivo e demais protocolos efetuados no período. Para os tipos de protocolos que possuem resultado o sistema deverá mostrar também os totais deferidos, indeferidos e sem julgamento;
- 11.1.163. O sistema deverá permitir ao operador do sistema que informe o tipo de autuação (Manuais, Eletrônicas/Radares, etc.), demonstrando o sistema em tela relatório mensal de protocolos efetuados para o tipo de autuação informada, durante período definido pelo operador do sistema;
- 11.1.164. O sistema deverá possuir relatório operacional que permita a emissão de listagem de protocolos, em data a ser definida pelo operador do sistema. Sendo informado em tela no mínimo os seguintes dados: Número do Protocolo, Data, Nome do Solicitante e quando existirem deverão ser apresentados os dados de julgamento (data e resultado). O sistema deverá permitir a emissão da listagem para qualquer tipo de protocolo;
- 11.1.165. O sistema deverá possuir relatório gerencial mensal que permita o acompanhamento mensal das autuações pagas de acordo com o tipo da autuação (Manuais, Eletrônicas/Radares, etc.), sendo visualizada a quantidade total de multas pagas e o valor total recebido para cada tipo de autuação, além da quantidade e valor total recebido no mês em período a ser definido pelo operador do sistema;
- 11.1.166. O sistema deverá possuir relatório gerencial mensal que permita o acompanhamento mensal das autuações pagas de acordo com o tipo de autuador (, Agente de Trânsito), sendo visualizada a quantidade total de multas pagas e o valor total recebido para cada tipo de autu
- 11.1.167. ador, além da quantidade e valor total recebido no mês em período a ser definido pelo operador do sistema;
- 11.1.168. O sistema deverá possuir relatório gerencial mensal que permita o acompanhamento mensal das autuações pagas de acordo com o tipo de pagamento (Boleto, Licenciamento Eletrônico, RENAINF, etc.), sendo visualizada a quantidade total de multas pagas e o valor total recebido para cada tipo de pagamento, além da quantidade e valor total recebido no mês em período a ser definido pelo operador do sistema;
- 11.1.169. Caso a prefeitura venha a utilizar mais de uma conta bancária para recebimento dos recursos oriundos das cobranças das multas de trânsito, o sistema deverá possuir relatório gerencial mensal que permita o acompanhamento mensal das autuações em cada uma das contas bancárias utilizadas pela prefeitura, sendo visualizada a quantidade total de multas pagas e o valor total recebido em cada conta, além da quantidade e valor total recebido no mês em período a ser definido pelo operador do sistema;
- 11.1.170. O sistema deverá possuir relatório operacional que permita a emissão de listagem de pagamentos de multas recebidos em data a ser definida pelo operador do sistema. Sendo informado em tela no mínimo os seguintes dados: Auto de Infração, Tipo do Pagamento (Boleto Bancário, Licenciamento Eletrônico, etc.), origem do pagamento, data do pagamento, data do crédito, valor da multa e valor pago. O sistema deverá permitir a emissão da listagem para qualquer tipo de pagamento ou qualquer conta bancária, permitindo a conciliação bancária;
- 11.1.171. De forma a facilitar o planejamento financeiro do órgão municipal de trânsito o sistema deverá possuir relatório gerencial que informa a quantidade de penalidades vencidas e não pagas por ano para cada final de placa, sendo apresentados: o total de autuações e o valor total das autuações a receber via licenciamento eletrônico, para tanto o sistema deverá considerar o mês de licenciamento para cada tipo de veículo;
- 11.1.172. O sistema deverá permitir a geração de extrato mensal de repasse ao FUNSET, sendo apresentada em formato de extrato a relação de todos os meses informada pelo operador do sistema, contendo a quantidade de multas pagas, o valor total arrecadado, o número de recursos julgados deferidos com pagamento já realizado, o valor total a restituir, a quantidade de multas consideradas para pagamento, o valor total considerado para pagamento, o valor total do FUNSET;
- 11.1.173. O sistema deverá possuir relatório operacional que permita a emissão de listagem das autuações lançadas em data a ser definida pelo operador do sistema. Sendo informado em tela, no mínimo os seguintes dados: Auto de Infração, placa, data e hora da infração, enquadramento, valor da multa e Status (Em aberto, paga, inválida, etc). O sistema deverá permitir a emissão da listagem para qualquer tipo de autuação;
- 11.1.174. O sistema deverá dispor de relatório financeiro que permita o acompanhamento dos valores recebidos e a receber referente aos repasses RENAINF;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 11.1.175. O sistema deverá dispor de relatório financeiro que permita o acompanhamento das quantidades de processos / solicitações protocoladas, por usuário do sistema de gestão;
- 11.1.176. O sistema de monitoramento deverá representar cada equipamento com um "ícone" nas cores definidas abaixo:
- 11.1.176.1. Verde: Quando o equipamento estiver em comunicação com o CCO;
- 11.1.176.2. Vermelho: Quando o equipamento não estiver comunicando com o CCO.
- 11.1.177. O sistema deverá ser capaz de consultar as informações de funcionamento registradas pelos equipamentos instalados nas vias;
- 11.1.178. A CONTRATADA deverá disponibilizar site para acesso de informações ao público via internet das infrações municipais, inclusive fotos quando se tratar de multas provenientes de equipamentos eletrônicos, bem como andamento de recursos, defesas e emissão de 2ª via de pagamento de multa. O site deverá, ainda, dispor de formulários para download tais como formulários para defesa da autuação, interposição de recursos, reembolso, transferência de pontuação, dentre outros.
- 11.2. A empresa contratada deverá fornecer 01 (uma) licença de uso, sem limite de usuário de Sistema Dashboard (WEB) de autogestão para apresentação de resultados em tempo real, com os seguintes recursos mínimos:
- 11.2.1. O sistema deverá ser integrado as demais soluções de modo a apresentar aos gestores informações estratégicas para a correta tomada de decisão, devendo fornecer acesso aos principais dados dos sistemas de informação que compõem os serviços licitados e integração com os demais sistemas utilizados pelo órgão.
- 11.2.2. O Sistema deverá proporcionar informações para acompanhamento dos principais indicadores das atividades exercidas pelo Órgão Municipal de Trânsito. O sistema de informações integradas deve ser fornecido com característica que permita a utilização em diversas plataforma e equipamentos como SmartTV, computador pessoal, tablet e celular, sendo responsivo e se adequando ao dispositivo utilizado;
- 11.2.3. O sistema de informações integradas deve ser dividido em painéis (Dashboard) com agrupando indicadores, fornecendo visualizações simplificadas de dados e facilitando a tomada de decisões rápidas e assertivas por parte dos gestores do Órgão de Trânsito;
- 11.2.4. O sistema de informações integradas deverá fornecer de maneira simples e efetiva informações em tempo real de dados críticos das atividades exercidas pelo Órgão de Trânsito. Cada painel deverá conter um conjunto de indicadores (gráficos, tabelas, mapas, indicadores etc.) que deverão ser organizados em temas, de modo a permitir a visualização consolidada por parte do usuário bem como a execução de filtros gerais, que deverão ser executados em todos os indicadores do painel. Não será considerado válido a apresentação das informações de forma individual.
- 11.2.5. O sistema de informações integradas deverá possuir interface para integração com demais sistemas e banco de dados utilizados pelo Órgão municipal de trânsito.
- 11.2.6. O sistema de informações integradas deve possuir painel (Dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes a frota no município, sendo apresentados através de gráficos e informativos no mínimo os seguintes dados: quantidade de veículos da frota atual, quantidade de agentes de trânsito para cada veículo, idade média da frota, percentual de veículos inadimplentes, distribuição da frota por tipo de veículo, bem como evolução anual da distribuição da frota por tipo de veículo, distribuição da frota pela idade do veículo, evolução anual dos veículos inadimplentes, distribuição dos veículos da frota municipal quanto a quantidade de autuações nos últimos doze meses;
- 11.2.7. O sistema de informações integradas deve possuir painel (Dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes as autuações aplicadas pelo município, sendo apresentados através de gráficos e informativos no mínimo os seguintes dados: evolução mensal da quantidade de autuações, evolução mensal da taxa de cancelamento das autuações, evolução mensal da taxa de substituição das autuações, evolução mensal das autuações de acordo com cada tipo de autos (Manual, Talonário Eletrônico, Radares, Rotativo), evolução mensal das autuações de acordo com cada tipo de agente atuador (Agente de Trânsito), deverá possuir mapa georreferenciado com os pontos e totais de todas as autuações nos últimos doze meses ou em período a ser definido pelo usuário;
- 11.2.8. O Dashboard para acompanhamento dos indicadores referentes as autuações aplicadas pelo município deverá apresentar ainda tabela que permita o acompanhamento mensal das autuações aplicadas de acordo com o tipo de agente atuador (Agente de Trânsito), sendo visualizada a quantidade de multas válidas, inválidas e aplicadas para cada tipo;
- 11.2.9. O sistema de informações integradas deve possuir painel (Dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes a gravidade das autuações aplicadas pelo município, sendo apresentados através de gráficos e informativos no mínimo os seguintes dados: evolução mensal da quantidade de autuações de acordo com a gravidade (Gravíssima, Grave, Média e Leve), evolução mensal das autuações de acordo com a infração aplicada, evolução mensal das autuações de acordo com o artigo infracional aplicado, indicador com a quantidade de infrações por gravidade para cada tipo de veículo, indicador com a quantidade de infrações por gravidade para cada tipo de autuação (Manual, Talonário Eletrônico, Radares, Rotativo);
- 11.2.10. O sistema de informações integradas deve possuir painel (Dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes as autuações aplicadas pelos agentes atuadores, sendo apresentados através de gráficos e informativos no mínimo os seguintes dados: evolução mensal da quantidade de agentes que aplicaram autuações no mês, evolução mensal das autuações aplicadas por agente atuador, sendo mostrada a quantidade de multas válidas, inválidas, e o total de autuações aplicadas;
- 11.2.11. O sistema de informações integradas deve possuir painel (Dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes a utilização dos equipamentos do tipo talonário eletrônico de multas, sendo apresentados através de gráficos e informativos no mínimo os seguintes dados: evolução mensal da quantidade de equipamentos que geraram autuação, a evolução mensal do desempenho operacional dos equipamento permitindo o desempenho operacionais de cada equipamentos de talonário eletrônico, sendo apresentada a quantidade de multas válidas e inválidas para cada equipamento, a evolução mensal das autuações aplicadas pelos agentes atuadores utilizando talonário eletrônico de multas;
- 11.2.12. O sistema de informações integradas deve possuir painel (Dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes a utilização dos equipamentos do tipo talonário eletrônico de multas, sendo apresentados através de gráficos e informativos no mínimo os seguintes dados: evolução mensal da quantidade de equipamentos que geraram autuação, a evolução

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

mensal do desempenho operacional dos equipamentos permitindo o desempenho operacionais de cada equipamentos de talonário eletrônico, sendo apresentada a quantidade de multas válidas e inválidas para cada equipamento, a evolução mensal das autuações aplicadas pelos agentes autuadores utilizando talonário eletrônico de multas;

11.2.13. O sistema de informações integradas deve possuir painel (Dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes as ocorrências de acidente de trânsito, sendo apresentados através de gráficos e informativos no mínimo os seguintes dados: deverá apresentar mapa do município com todos os registros de acidentes de trânsito dos últimos doze meses ou em período definido pelo usuário, os registros deverão ser agrupados sendo apresentado a quantidade de ocorrências em cada local, objetivando a identificação dos pontos críticos da cidade e as causas dos acidentes de maneira a fornecer subsídios para projetos para redução de acidentes;

11.2.14. O Dashboard para acompanhamento dos indicadores referentes as ocorrências de acidente de trânsito, deverá apresentar ainda: evolução mensal das ocorrências por natureza do acidente (Ex: choque, colisão, atropelamento), evolução mensal das ocorrências apresentando os totais de condutores envolvidos em ocorrências por sua faixa etária (Ex: De 0 a 17, de 18 a 29, mais de 60 anos), permitindo ao Órgão de Trânsito planejar ações de educação específicas de acordo com a idade dos condutores;

11.2.15. O sistema de informações integradas deve possuir painel (Dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes as ocorrências de acidente de trânsito, sendo apresentados através de gráficos e informativos no mínimo os seguintes dados: evolução mensal das ocorrências apresentando os totais de ocorrências por tipo de pista. (Ex: Asfalto, Concreto, Cascalho), evolução mensal das ocorrências apresentando os totais de ocorrências com base na sinalização semafórica. (Ex: Existente, Não existe, Com defeito), evolução mensal das ocorrências apresentando os totais de ocorrências com base nas condições. (Ex: Chuva, Neblina, Sol);

11.2.16. O sistema de informações integradas deve possuir painel (Dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes as ocorrências de acidente de trânsito, sendo apresentados através de gráficos e informativos no mínimo os seguintes dados: evolução mensal das ocorrências com o total de acidentes por logradouro, apresentar as ocorrências registradas em cada logradouro permitindo estudo detalhado dos tipos de acidentes que ocorrem na via pública em questão, permitindo a criação de ações de educação e fiscalização específicas para o local;

11.2.17. O sistema de informações integradas deve possuir painel (Dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes as ocorrências de acidente de trânsito, sendo apresentados através de gráficos e informativos no mínimo os seguintes dados: evolução mensal das ocorrências com o total de acidentes com base no ano informado pelo usuário, que apresente os totais de ocorrências por tipo de veículo. (Ex: Automóvel, Camioneta, Motociclo), evolução mensal das ocorrências com o total de acidentes apresentando os totais de vítimas envolvidas em ocorrências de trânsito de acordo com a condição da vítima. (Ex: Pedestre, Motorista, Ciclista), evolução mensal das ocorrências com o total de acidentes ocorrências pelo tempo de habilitação (Ex: menos de um ano, entre 1 e 2 anos, inabilitado), evolução mensal das ocorrências com o total de acidentes por horário, permitindo ao Órgão de Trânsito planejar ações de educação e fiscalização, específicas para os horários com maior ocorrência de acidentes;

11.2.18. O sistema de informações integradas deve possuir painel (Dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes as ocorrências de acidente de trânsito, sendo apresentados através de gráficos e informativos o cruzamento dos quantitativos de ocorrências de acidentes registrados e a quantidade de autuações aplicadas, sendo possível a análise e a tomada de decisões relacionadas aos resultados das fiscalizações efetuadas;

11.2.19. O sistema de informações integradas deve possuir painel (Dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes as ocorrências de acidente de trânsito, sendo apresentados através de gráficos e informativos o cruzamento dos quantitativos de ocorrências de acidentes registrados e a quantidade de veículos no município, sendo possível a análise sobre os impactos que o crescimento da frota resulta nos acidentes de trânsito. Também deverá apresentar mapa de calor e pontos onde seja possível o cruzamento de informações de acidentes com áreas fiscalizadas, visto as autuações do local.

11.2.20. O sistema de informações integradas deve possuir painel (Dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes as credenciais para gerenciamento de vagas especiais de estacionamento público voltado a idoso e deficiente, que tenha como objetivo atender a resolução 303/2008 e 304/2008 do CONTRAN, sendo apresentados através de gráficos e informativos no mínimo os seguintes dados: evolução mensal das credenciais de idoso emitidas, evolução mensal das credenciais de deficiente emitidas, quantidade de vagas atualmente destinados ao estacionamento de idoso, quantidade de vagas atualmente destinados ao estacionamento de deficientes físicos, evolução mensal da quantidade de autuações aplicadas referente a fiscalização do estacionamento irregular nas vagas de idoso e deficiente;

11.2.21. O sistema de informações integradas deve possuir recurso que permita a configuração de modo apresentação, onde os painéis são apresentados continuamente sem a necessidade de interação com os usuários. Para tanto os gestores poderão configurar quais os painéis, gráficos e informações que desejam que sejam no modo apresentação, bem como o tempo que o mesmo permanecerá em tela até que o próximo painel seja apresentado;

11.2.22. O sistema de informações integradas deve possuir recurso que permita ao usuário do sistema efetuar a impressão de qualquer gráfico, tabela, mapa ou informativo de qualquer painel de informação. A impressão deverá ser realizada com os dados apresentados em tela, em modo relatório, sem cortes e além dos dados em tela deve conter, a descrição e detalhamento explicativo do elemento (gráfico, tabela, mapa, informativo) os filtros utilizados pelo usuário, além da data, hora e usuário responsável pela impressão. Em caso de gráficos também deverá ser impressa a tabela com os dados utilizados para construção do gráfico;

11.2.23. O sistema de informações integradas deve possuir painel (Dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes as autuações aplicadas pelos equipamentos eletrônicos (radares) no município, sendo apresentados através de gráficos e informativos no mínimo os seguintes dados: quantidade de autuações válidas aplicadas no mês corrente com comparativo dos últimos 4 meses, média de autuações válidas por dia considerando o mês corrente com comparativo dos últimos 4 meses, quantidade de autuações canceladas por motivo técnico considerando o mês corrente com comparativo dos últimos 4 meses, média do desempenho operacional dos equipamentos eletrônicos no mês corrente com o comparativo dos últimos 4 meses. O

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

sistema deverá apresentar também evolução mensal com o total de autuações por enquadramento dos últimos 12 meses ou em período determinado pelo usuário;

11.2.24. O sistema de informações integradas deve possuir painel (Dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes as autuações aplicadas pelos equipamentos eletrônicos (radares) no município, sendo apresentados através de mapa todos os pontos dos radares fixos em funcionamento no município. O sistema deverá apresentar o ponto do equipamento (radar) em cores de acordo com o desempenho operacional do equipamento, sendo apresentados em vermelho, equipamentos com desempenho operacional abaixo do parâmetro estabelecido pelo município no sistema de gestão. Os equipamentos do tipo radar estático/portátil deverão ser apresentados em tabela junto ao seu desempenho operacional;

11.2.25. O sistema de informações integradas deve possuir painel (Dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes as autuações aplicadas pelos equipamentos eletrônicos (radares) no município, sendo apresentados através em mapa do município a quantidade de autuações aplicadas pelos equipamentos eletrônicos (radares) em cada ponto;

11.2.26. O sistema de informações integradas deve possuir painel (Dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes as autuações aplicadas pelos equipamentos eletrônicos (radares) no município, sendo apresentados tabela com todos os equipamentos eletrônicos (radares) em funcionamento no município, contendo no mínimo os seguintes dados: identificação do equipamento, tipo do equipamento, empresa fornecedora, data de vencimento da aferição, além da evolução da quantidade de autuações e desempenho operacional de cada equipamento nos últimos 6 meses, bem como o total consolidado das autuações dos 6 meses e a média do desempenho operacional no período. Para os equipamentos com aferição por vencer (30 dias antes do vencimento) ou vencida o sistema deverá apresentar indicador alertando o usuário do sistema;

11.2.27. O sistema de informações integradas deve possuir painel (Dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes as autuações aplicadas pelos equipamentos eletrônicos (radares) no município, sendo apresentados através de gráficos e informativos no mínimo os seguintes dados: evolução mensal da quantidade de autuações aplicadas por tipo de equipamento (Fixo Metrológico, Fixo Não Metrológico, Estático/Portátil) além da consolidação com o percentual de autuações aplicadas por tipo de equipamento (Fixo Metrológico, Fixo Não Metrológico, Estático/Portátil) no período. O sistema deverá apresentar tabela contendo a quantidade de autuações canceladas no período informado pelo usuário, contendo no mínimo a descrição do motivo de cancelamento, se o mesmo trata se de um motivo técnico ou não técnico, a quantidade de registros cancelados, o percentual que representa sobre o total de cancelamento bem como a somatória com valor em reais das autuações canceladas no período. O sistema deverá apresentar gráfico com o percentual e quantidade de autuações dos principais motivos de cancelamento.

11.2.28. O sistema de informações integradas deve possuir painel (Dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes as autuações aplicadas pelos equipamentos eletrônicos (radares) no município, sendo apresentados através de gráficos e informativos no mínimo os seguintes dados: gráfico mensal consolidado contendo a quantidade de autuações válidas, canceladas por motivo técnico, canceladas por motivo não técnico e o desempenho operacional do mês.

11.2.29. O sistema deverá exibir gráfico mensal consolidado contendo a quantidade de autuações aplicadas por cada empresa fornecedora de equipamentos eletrônicos (radares). O sistema deverá também apresentar o desempenho operacional vigente de cada empresa no mês corrente, bem como gráfico comparativo dos últimos quatro meses.

11.2.30. O sistema de informações integradas deve possuir painel (Dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes ao detalhamento da operação de cada equipamento eletrônico em funcionamento no município. O usuário deverá selecionar o equipamento desejado, sendo apresentados através de gráficos e informativos no mínimo os seguintes dados: gráfico mensal consolidado contendo a quantidade de autuações válidas, canceladas por motivo técnico, canceladas por motivo não técnico. Além do gráfico mensal, deverá ser apresentada a informação consolidada do período informado pelo usuário. O sistema deverá apresentar o desempenho operacional do equipamento no momento, considerando o mês vigente bem como a evolução mensal do desempenho operacional do equipamento nos últimos 12 meses. Também deverá ser apresentado indicador com comparativo do desempenho do equipamento com os demais radares em operação no município;

11.2.31. O sistema de informações integradas deve possuir painel (Dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes ao detalhamento da operação de cada equipamento eletrônico em funcionamento no município. O usuário deverá selecionar o equipamento desejado, sendo apresentados através de gráficos e informativos no mínimo os seguintes dados: gráfico com a evolução mensal da quantidade de autuações canceladas por motivo, gráficos com a quantidade e percentual de infrações canceladas por motivo no período informado pelo usuário, além de tabela com a listagem de todos os motivos contendo no mínimo a descrição, se o mesmo trata de um motivo técnico ou não técnico, a quantidade de registros cancelados, o percentual que representa sobre o total de cancelamento bem como a somatória com valor em reais das autuações canceladas no período bem como as somatórias dos valores apresentados.

11.2.32. O sistema de informações integradas deve possuir painel (Dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes ao detalhamento da operação de cada equipamento eletrônico em funcionamento no município. O usuário deverá selecionar o equipamento desejado, sendo apresentados através de gráficos e informativos no mínimo os seguintes dados: gráfico com a evolução mensal com o total de autuações aplicadas por enquadramento dos últimos 12 meses ou em período determinado pelo usuário além da informação consolidada contendo o total e o percentual de cada infração. O sistema deverá possuir gráfico com a quantidade de autuações aplicadas por enquadramento do período informado sendo apresentados os dados por faixa de horário, sendo possível o usuário determinar no mínimo as seguintes opções de faixa de hora: de 1 em 1 hora, de 3 em 3 horas, de 6 em 6 horas e de 8 em 8 horas. O sistema deverá possibilitar a visualização por enquadramento ou por artigo a critério do usuário;

11.2.33. O sistema de informações integradas deve possuir painel (Dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes ao detalhamento da operação de cada equipamento eletrônico em funcionamento no município. O usuário deverá selecionar o equipamento desejado, sendo apresentados através de gráficos e informativos no mínimo os seguintes dados: gráfico com a quantidade de autuações aplicadas por enquadramento ou artigo (a critério do usuário) do período informado sendo apresentados os dados por dia da semana, também deverá ser apresentado a informação consolidada com a quantidade e percentual de autuações que cada dia da semana representa.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.2.34. O sistema de informações integradas deve possuir recurso que permita ao usuário ocultar ou excluir quaisquer indicadores (gráficos, tabelas, mapas etc.) de acordo com sua necessidade.

11.3. A empresa contratada deverá fornecer 01 (uma) licença de uso, sem limite de usuário de Aplicação para Monitoramento de Velocidade de Veículos baseado em coleta de dados por GPS passivo, com envio automático de avisos de congestionamentos, com os seguintes recursos mínimos:

11.3.1. A aplicação de geração de alertas de congestionamentos deverá ser capaz de monitorar em tempo real a velocidade média das vias, gerando alertas em casos de situações de identificação automática de congestionamentos;

11.3.2. Deverá ser baseado na utilização de GPS passivo para obter a velocidade de quem trafega por um determinado trecho da via, com utilização de plataforma de navegação que utilize a informação de deslocamento dos dispositivos celulares dos motoristas e passageiros dos veículos;

11.3.3. Deverá dispensar qualquer tipo de intervenção física na via e nem instalação de nenhum tipo de equipamento em campo, devendo ser disponibilizado para monitorar trechos de corredores a serem definidos pela contratante, independentemente da existência ou não de equipamentos semafóricos instalados no local;

11.3.4. Deverá indicar de maneira automática e intuitiva locais com congestionamento superior ao esperado para uma via dado o horário e local;

11.3.5. Deverá possuir recurso de supervisão automática com monitoramento em mapa georreferenciado, com indicação gráfica diferenciada de acordo com o nível de congestionamento de cada trecho, representando os estados da fluidez do trânsito;

11.3.6. Deverá apresentar uma interface de visualização que possibilite aos usuários identificarem visualmente as vias monitoradas, através de um mapa iterativo, e a velocidade média atual em cada uma delas, além de exibir a velocidade esperada para o trecho de via, de acordo dia e horário;

11.3.7. Deverá possuir recurso de alerta indicando as situações em que a velocidade média esteja inferior ao previsto para o horário. O alerta deverá ser apresentado para usuários cadastrados via serviço de mensagem como SMS/WhatsApp/Telegram para um grupo de usuários predefinido informando o trecho de via congestionado, a velocidade atual e a velocidade esperada para o horário. O mapa iterativo também deve possuir uma indicação dos trechos congestionados.

12. CENTRAL DE CONTROLE OPERACIONAL – CCO

A contratada deverá disponibilizar equipamentos e estrutura para estruturação de uma central de controle, cujo objetivo será a gestão e operação completa dos equipamentos e sistemas disponibilizados.

A contratada deverá disponibilizar os seguintes materiais e serviços para o CCO:

12.1. Link dedicado de dados central:

12.1.1. O link será responsável pela comunicação entre o CCO e todos os equipamentos de campo, bem como tráfego de dados para a rede de internet pública;

12.1.2. Deverá ser do tipo TCP/IP, sem restrições de uso conforme normas de telecomunicações vigentes durante todo o período contratual;

12.1.3. O link deverá ser fornecido através de tecnologia que garanta a alta confiabilidade no tráfego de dados, garantindo alta velocidade de transmissão, estabilidade de conexão e possibilidade de tráfego de dados de forma segura e para que tais requisitos sejam atendidos o link deverá ser fornecido através de tecnologia de fibra óptica;

12.1.4. A velocidade de conexão garantida para a rede de Dispositivos de videomonitoramento deverá ser de no mínimo 20 Mbps full duplex;

12.1.5. O link deverá também possuir acesso à internet pública, com endereço IP fixo e público, sem restrições de tráfego e com velocidade mínima de 20 Mbps full duplex, para comunicação de dados transmitidos através da rede 4G, equipamentos de fiscalização eletrônica e demais sistemas interligados à rede de internet pública;

12.1.6. A interface de comunicação do link deverá ser no mínimo Gigabit;

12.1.7. A qualidade do link deverá ser comprovada através de certificação da fibra em suas respectivas frequências de operação com a utilização de equipamento OTDR. A certificação deverá ser entregue para a gestão do DMTRAN em arquivo digital e em relatório impresso;

12.1.8. Todos os equipamentos, acessórios e itens necessários para a disponibilização do link deverão ser fornecidas pela CONTRATADA;

12.2.

12.3. Servidor central:

12.3.1. O servidor central deverá ser capaz de realizar a centralização completa de todos os sistemas a serem disponibilização no CCO;

12.3.2. Deverá ser disponibilizado com sistema operacional e todos os softwares devidamente instalados e configurados para operação de todos os sistemas a serem disponibilizados;

12.3.3. Deverá possuir arquitetura própria para servidor, não sendo aceitos computadores PC adaptados;

12.3.4. Processamento deverá possuir capacidade de gerenciar os softwares necessários para operação de todas os sistemas e câmeras previstos. Para tal, o processador deverá possuir arquitetura própria para execução em servidores, com pontuação mínima de 7400 pontos CPU Benchmark;

12.3.5. Deverá possuir o mínimo de 8GB de memória RAM DDR4 2666 mhz;

12.3.6. Deverá possuir 2 interfaces de rede RJ45 padrão Gigabit;

12.3.7. Deverá possuir controladora RAID com recursos para redundância de discos rígidos;

12.3.8. Servidor deverá ser adequado para a execução de todos os softwares a serem disponibilizados, ficando a cargo da CONTRATADA o dimensionamento de capacidade de memória e processamento superior, caso seja exigência do sistema de videomonitoramento a ser disponibilizado;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.3.9. Deverá vir com disco rígido específico para a execução do Sistema operacional e softwares relacionados, com no mínimo 1 terabyte de capacidade nominal e sistema de discos separados para registro e gravação dos bancos de dados dos sistemas, backups de todos os sistemas e armazenamento das imagens e dados de câmeras;

12.3.10. O sistema de discos para armazenamento das imagens deverá ser disponibilizado para que em caso de falha de 1 disco rígido, nenhuma informação seja perdida. Para tal, deverá ser disponibilizado sistema montado em RAID 5 ou com segurança superior;

12.3.11. Nominalmente, o armazenamento deverá ser disponibilizado em sistema que possua espaço disponível para dados com capacidade de 12 terabytes (por exemplo: array com 3 discos de 6 terabytes operando em RAID 5);

12.3.12. Os discos rígidos utilizados para o armazenamento das informações deverão possuir garantia de fábrica pelo prazo mínimo de 3 anos;

12.4. Estação de trabalho:

12.4.1. A estação de trabalho será responsável pela apresentação e controle das imagens, dados e alertas recebidos pelas câmeras e sistemas, além de operação e gestão dos sistemas de fiscalização;

12.4.2. A estação de trabalho deverá possuir alta capacidade de processamento, devendo suportar a apresentação das imagens e possuir processador de, no mínimo, 3.5GHz em modo turbo, quatro núcleos, 8MB de cache e pontuação não inferior a 8.000 pontos CPU Benchmark;

12.4.3. A estação de trabalho deverá ser fornecida e instalada com Sistema Operacional Windows ou Linux e Softwares funcionando como clientes do Servidor principal;

12.4.4. A estação de videomonitoramento deverá ser fornecida e instalada com memória interna de 8GB (oito gigabytes) tipo DDR4 ou superior e armazenamento de 1TB (um terabyte);

12.4.5. A estação de videomonitoramento deverá possuir placa de vídeo dedicada de 2GB (dois gigabytes) DDR5 com duas saídas de vídeo compatíveis com as resoluções e capacidades técnicas máximas dos monitores a serem disponibilizados. A placa de vídeo deverá possuir pontuação não inferior a 2600 pontos G3D Mark;

12.4.6. A estação de videomonitoramento deverá ser fornecida com kit de mouse e teclado;

12.4.7. Deverão ser fornecidos e instalados na estação 02 (dois) monitores de 23 a 24 polegadas, com retro iluminação a base de LED, painel IPS que garanta ângulo de visão de 178º vertical e horizontal, resolução Full HD a 60Hz, com brilho mínimo de 250 nits, e que seja 100% compatível com as interfaces de vídeo da estação de videomonitoramento;

12.4.8. Todos os acessórios, cabos, adaptadores e insumos para o devido funcionamento da estação em sua plena capacidade deverão ser fornecidos sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

12.4.9. Não serão aceitas máquinas montadas de forma aleatória, sendo obrigatório que todos os componentes e acessórios sejam do mesmo fabricante;

12.4.10. Deverá ser fornecido juntamente com mobiliário técnico com, no mínimo, uma mesa técnica e cadeira giratória com rodízio, apoio para braços e construção de assento e encosto em espuma injetada de alta densidade.

12.5. Instalações lógicas e elétricas:

12.5.1. As instalações lógicas elétricas deverão contemplar todos os serviços e materiais necessários para o devido funcionamento de todos os equipamentos do CCO, incluindo a ligação de energia diretamente em quadro elétrico de local a ser indicado e fornecido pela CONTRATANTE.;

12.5.2. Deverão estar previstos 1 ponto de energia elétrica para o servidor, 4 pontos de energia elétrica para a estação de trabalho e 10 pontos de energia para carregamento de câmeras portáteis. As ligações de energia deverão ser compatíveis com as cargas elétricas dos equipamentos a elas conectadas, ficando a cargo da CONTRATADA o seu correto dimensionamento;

12.5.3. Deverão também estar contemplados a instalação de pontos lógicos individuais compatíveis com o Servidor e Estação de trabalho;

12.5.4. Todas as instalações lógicas e elétricas deverão ser executadas de forma que não fiquem fios e cabos aparentes, e estejam de acordo com as normas vigentes de segurança para circuitos elétricos e eletrônicos;

12.5.5. Demais acessórios, insumos e quaisquer materiais necessários para a devida operação da central de operações deverão ser fornecidos e instalados pela CONTRATADA sem ônus adicional para a CONTRATANTE;

12.5.6. Caso haja necessidade de intervenções superficiais nas estruturas, tais quais furos, rasgos em paredes e demais tipos de intervenções, as mesmas deverão ser aprovadas pela CONTRATANTE e a recomposição dos materiais alterados deverão ser de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, ficando a cargo desta a aceitação final das recomposições realizadas.

13. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

13.1. A prova de conceito será supervisionada por uma Comissão de Avaliação:

13.1.1. Para realização das avaliações previstas na Prova de Conceitos, a CONTRATANTE fará a indicação, através de portaria, de uma Comissão de Avaliação, composta de profissionais pertencente ou não aos quadros de servidores do Órgão, desde que garantida a sua independência e que não possua qualquer vínculo com os participantes da licitação e que possua reconhecida capacidade e idoneidade técnica.

13.2. Não será aceita para fins de comprovação e homologação técnica a apresentação de manuais nem declaração da LICITANTE ou do fabricante informando que as funcionalidades estão em desenvolvimento ou serão desenvolvidas;

13.3. A LICITANTE deverá apresentar a solução ofertada para os equipamentos fixos de fiscalização eletrônica de velocidade, equipamentos fixos de fiscalização eletrônica misto (excesso de velocidade, avanço de semáforo e parada sobre a faixa), câmera portátil do tipo BWC/bodycam 4G, sistema de operação e processamento de registros de infrações de trânsito e aplicação para monitoramento de velocidade de veículos baseado em coleta de dados por GPS passivo, com envio automático de avisos de congestionamentos (2 trechos monitorados), instalados e operacionais, para fins de comprovação de atendimento das

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

especificações e funcionalidades. Os recursos de hardware e software necessários à realização desta prova de conceito serão de responsabilidade da LICITANTE, que deverá assim disponibilizar ambiente necessário para que a solução seja avaliada;

13.4. Na etapa de Inspeção serão analisadas as funcionalidades e características mencionadas no Termo de Referência;

13.5. Na ocorrência de não conformidade(s) em relação ao Termo de Referência durante a realização das verificações da Etapa de Inspeção, será concedido um prazo de 1 (um) dia corrido para a correção, pela licitante, de todas as não conformidades, findo o qual será repetida a verificação do(s) item(s) não conforme(s);

13.5.1. O prazo para a correção e nova verificação somente será concedido se a(s) falha(s) constatada(s) for(em) julgada(s) sanável(is) pela Comissão de Avaliação;

13.5.2. A possibilidade de correção de não conformidades e de repetição das verificações será concedida apenas uma única vez.

13.6. Caso a LICITANTE/CONSÓRCIO possua equipamentos instalados em via pública, em decorrência de contratos firmados com qualquer órgão do poder público, a LICITANTE/CONSÓRCIO poderá alternativamente solicitar que seja feita a avaliação em campo neste local;

13.7. As eventuais despesas de deslocamentos e hospedagem da equipe de avaliação correrão a expensas da LICITANTE/CONSÓRCIO, a equipe de avaliação será composta por até 4 (quatro) pessoas, e o tempo de estadia máximo deverá ser de 5 (cinco) dias;

13.8. A LICITANTE/CONSÓRCIO deverá apresentar autorização do seu contratante e do órgão com jurisdição sobre a via para a realização dos procedimentos relacionados neste documento, indicando o endereço de instalação onde serão realizados os testes;

13.9. Verificando-se o não atendimento das exigências na prova de conceito, será convocada a empresa subsequente seguindo a ordem de classificação do certame para análise da proposta comercial, documentação e subsequente prova de conceito;

13.10. Deverá ser demonstrado e comprovado o sistema (software) capaz de coletar, analisar e processar os dados e imagens provenientes dos equipamentos dos equipamentos "Fixos de Fiscalização Eletrônica de Velocidade" e "Fixos de Fiscalização Eletrônica Misto (Excesso de Velocidade, Avanço de Semáforo e Parada sobre Faixa)", o monitoramento dos índices de desempenho (IC), e permitir que seja feita a consistência das autuações pelos agentes de trânsito e geração de notificações e AITs – Autos de Infração de Trânsito, a emissão de relatórios gerenciais, estatísticos e gestão de pagamentos, a serem definidos pela CONTRATANTE, em formato que permita a exportação desses para editores de planilhas eletrônicas, formato *.pdf e que sejam compatíveis para integração com os sistemas (softwares) de gestão da CONTRATANTE;

13.11. Para a realização da demonstração do item anterior, será disponibilizado o envio de dados de um equipamento de cada item de fiscalização eletrônica para que seja feita a integração ao sistema do licitante;

13.12. Os softwares instalados nos servidores para recebimento e processamento de imagens e monitoramento deverão ser na plataforma WEB;

13.13. O sistema de monitoramento do funcionamento dos equipamentos deverá apresentar, em monitores, em forma de mapa georreferenciado todos os equipamentos;

13.14. O sistema de monitoramento deverá representar cada equipamento com um "ícone" nas cores definidas abaixo:

13.14.1. Verde: Quando o equipamento estiver em comunicação com o CCO;

13.14.2. Vermelho: Quando o equipamento não estiver comunicando com o CCO.

13.15. O sistema deverá ser capaz de consultar as informações de funcionamento registradas pelos equipamentos instalados nas vias;

13.16. O sistema deverá dispor os equipamentos em modo de visualização em lista (com descrição da informação do equipamento). Ao clicar no ícone representativo do equipamento em campo, deverão ser fornecidas as principais informações pertinentes àquele equipamento, tais como: endereço de instalação, quantidade de imagens enviadas, data/hora do envio do último registro e demais itens em conformidade com as instruções a serem repassadas pela CONTRATANTE;

13.17. As imagens originais digitais, vindas dos equipamentos das vias fiscalizadas, visando à produção dos AIT eletrônicos, deverão ser divididas entre as 4 (quatro) condições abaixo:

13.17.1. Imagens consistentes (Aproveitáveis): são as imagens inicialmente aprovadas pela CONTRATANTE, que são o total de imagens capturadas menos as inconsistentes, ou seja, as capturas nas quais constam ocorrências técnicas decorrentes de falha do equipamento ou do serviço de manutenção;

13.17.2. Imagens inconsistentes: as imagens não aprovadas pela CONTRATANTE, por quaisquer um dos problemas diversos apresentados pelos equipamentos, tais como: tipo, foco, falta de iluminação, falhas do equipamento, enquadramento das câmeras, etc.;

13.17.3. Imagens válidas: as imagens consistentes aprovadas pela CONTRATANTE e que, efetivamente, se tornarão autuações;

13.17.4. Imagens inválidas: as imagens consistentes, recusadas pela CONTRATANTE, em decorrência de quaisquer uma das situações listadas: veículos em emergência; veículos com placas cobertas, sujas ou apagadas; veículos sem placas; placas adulteradas; reflexos em função da iluminação do local.

13.18. Todas as imagens serão analisadas e validadas pela CONTRATANTE, através de seus agentes de trânsito;

13.19. A CONTRATADA deverá fornecer e instalar sistema informatizado com funções específicas a serem desempenhadas no CCO, de forma a atender ao especificado neste Termo de Referência e, as seguintes atividades em particular:

13.19.1. Análise de consistência das imagens;

13.19.2. Registro automático e imediato quando ocorrer falha de energia ou comunicação em qualquer equipamento ou em qualquer outro elemento do sistema;

13.19.3. Recepção, disponibilização e armazenamento dos dados de tráfego;

13.20. Deverá possuir dispositivo do tipo NO-BREAK, que mantenha o mesmo em funcionamento pelo tempo mínimo de duas horas quando houver interrupção de energia elétrica;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 13.20.1.1. O nobreak deverá ser dotado de sistema que realize medições diárias para avaliação do estado de vida útil das suas baterias, emitindo alertas ao sistema de forma online, informando sobre a necessidade de substituição das baterias;
- 13.20.1.2. As medições deverão levar em consideração os dados de condutância aferidos diariamente, baseando-se em análise preditiva deste histórico, com capacidade para detectar com, no mínimo, 30 dias de antecedência sobre o final de sua vida útil.
- 13.21. A CONTRATANTE analisará, em uma ou mais etapas, as imagens consistentes, que se tornarão imagens válidas ou imagens inválidas. As imagens válidas serão utilizadas para a elaboração da Notificação de Autuação de Infração de Trânsito correspondentes;
- 13.22. A consulta às imagens (originais, válidas, inválidas, consistentes e inconsistentes) deverá possuir flexibilidade de acesso por diferentes indexadores como o número do AIT, placa do veículo, data, hora, local da infração, tipo de infração, entre outros, no intuito de facilitar sua respectiva localização no banco de dados já consolidado e da emissão de relatórios gerenciais, a serem definidos pela CONTRATANTE;
- 13.23. O software de análise da imagem registrada deverá permitir ajustes de brilho e contraste para melhorar a visualização da placa e das características do veículo infrator;
- 13.24. Todo controle deverá ser disponibilizado através do software de processamento, que deverá ser dividido em 3 (três) fases distintas de operação:
- 13.24.1. Processamento, que consiste na coleta (ou recepção dos dados de transmissão), controle de qualidade e processamento;
- 13.24.2. Homologação, que consiste na conferência e a homologação das imagens pelos Agentes da Autoridade de Trânsito.
- 13.24.3. Interface com Órgão de Processamento, que consiste na transferência de arquivos (eletrônica), para inserção e emissão do Auto de Infração de Trânsito e Notificação pelo DETRAN.
- 13.25. O programa de computador (software) do sistema de gerenciamento e processamento deverá ainda permitir o cadastramento dos agentes credenciados, designados pela CONTRATANTE;
- 13.26. O sistema também deverá executar o processamento das notificações de autuações, possibilitando o preenchimento do número da placa e modelo do veículo, além das seguintes informações: Módulo de consulta de autos de infração (autuação e penalidade) e notificações (NAIT e NAP); Módulo de visualização dos registros de imagens associados aos autos de infração (autuação e penalidade) e notificações (NAIT e NAP);
- 13.27. O sistema deverá possibilitar a elaboração de relatórios gerenciais e financeiros detalhados, segundo exigência legal;
- 13.28. O sistema de operação e processamento deverá dispor de acesso individual ao sistema restrito com login e senha e código de acesso com autenticação em 2 fatores, de forma a permitir que somente operadores cadastrados, designados pela CONTRATANTE, tenham acesso às funcionalidades restritas;
- 13.29. O sistema de processamento deverá ser capaz de efetuar operações de cadastramento, atualização e emissão de relatórios pertinentes ao escopo do processamento de Autos de Notificação de Autuação e Penalidade, prevendo ainda o armazenamento dos Autos de Notificação produzidos e imagens geradas, em memórias e massa, que permitam recuperação rápida a partir do número de código do Auto, do número da placa do veículo autuado, ou conjuntamente, a partir da data e número de placa, ou local e número de placa;
- 13.30. O sistema deverá prover recursos de exportação das imagens geradas para impressão, agregada ao formulário específico aprovado pela CONTRATANTE, possibilitando, ainda, a disponibilização das imagens do veículo em infração, sem distorção e/ou encobrimento da região do para-brisa;
- 13.31. Todos os registros deverão ser criptografados imediatamente no tempo do registro da infração, para a proteção e integridade dos dados;
- 13.32. O sistema de processamento deverá atender, ainda, aos seguintes requisitos:
- 13.32.1. Impressão da Notificação de Autuação de Infração de Trânsito (NAIT), conforme o layout definido pela CONTRATANTE, após a validação das imagens pela autoridade de trânsito da CONTRATANTE;
- 13.32.2. Impressão da Notificação de Aplicação de Penalidade (NAP), conforme layout definido pela CONTRATANTE;
- 13.32.3. Disponibilização, para consulta à CONTRATANTE, das NAIT e NAP;
- 13.32.4. Disponibilização de imagem do "campo" para consulta de características de veículos e proprietários com o DETRAN, de acordo com os layouts especificados;
- 13.32.5. Recepção dos arquivos com características de veículos e proprietários identificados, de acordo com os layouts especificados pelo DETRAN;
- 13.32.6. Identificação do veículo mediante comparação da visualização das imagens com os dados do cadastro.
- 13.33. O sistema de processamento deverá permitir acesso ao arquivo de consulta dos dados da infração acessando, no mínimo, pelos seguintes dados:
- 13.33.1. Número do Auto de Infração;
- 13.33.2. Número de Aviso de Recebimento;
- 13.33.3. CPF ou CNPJ;
- 13.33.4. Placa do veículo;
- 13.33.5. Número do RENAVAM.
- 13.34. O sistema de gerenciamento deverá fazer o reconhecimento da imagem, através de recursos de inteligência artificial, para fins de classificação do veículo e disponibilização de dados para uso estatístico e de controle e monitoramento de trânsito;
- 13.35. A aplicação de geração de alertas de congestionamentos deverá permitir o acesso ao sistema via Web através dos navegadores mais populares (ex: Microsoft Edge, Google Chrome, Mozilla Firefox, Safari, etc.), ou interface gráfica compatível com o sistema operacional das estações ofertadas;
- 13.36. A aplicação deverá indicar de maneira automática e intuitiva locais com congestionamento superior ao esperado para uma via dado o horário e local;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 13.37. A aplicação deverá possuir recurso de supervisão automática com monitoramento em mapa georreferenciado, com indicação gráfica diferenciada de acordo com o nível de congestionamento de cada trecho, representando os estados da fluidez do trânsito;
- 13.38. A aplicação deverá apresentar de forma intuitiva a velocidade atual do trecho e a velocidade prevista para determinado horário;
- 13.39. A aplicação deverá apresentar uma interface de visualização que possibilite aos usuários identificarem visualmente as vias monitoradas, através de um mapa iterativo, e a velocidade média atual em cada uma delas, além de exibir a velocidade esperada para o trecho de via, de acordo dia e horário;
- 13.40. A aplicação deverá possuir recurso de alerta indicando as situações em que a velocidade média esteja inferior ao previsto para o horário, enviando para usuários cadastrados via serviço de mensagem como SMS/WhatsApp/Telegram informações do trecho de via congestionado, a velocidade atual e a velocidade esperada para o horário.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. A comprovação da capacidade técnico operacional da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência, deverá ser realizada através da apresentação de atestados ou certidões, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA e/ou CAU, acompanhados das respectivas CAT's e que comprovem ter a empresa executado, a qualquer tempo, obras e/ou serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional compatíveis com o objeto desta licitação, conforme condições abaixo discriminadas:

14.1.1. Disponibilização e operação de equipamentos e sistemas para fiscalização eletrônica de velocidade, avanço de semáforo e parada sobre a faixa, incluindo sistema de operação e processamento de registros de infrações de trânsito;

14.1.2. Disponibilização de câmera portátil com transmissão 4G;

14.1.3. Aplicação para Monitoramento de Velocidade de Veículos baseado em coleta de dados por GPS passivo, com envio automático de avisos de congestionamentos;

14.1.4. Disponibilização de infraestrutura e sistemas para central de controle de operações.

14.2. Comprovação de capacidade técnica-profissional: Comprovação da empresa de possuir no seu quadro permanente na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior especializado, com experiência na execução de atividades pertinentes, compatíveis e de complexidade tecnológica similar ao objeto da licitação, a ser demonstrada através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, acompanhada da respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico, devidamente registrada pelo CREA/CAU, sendo considerado para os fins do inciso I, do §1º, do art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93 como parcela de maior relevância técnica e valor significativo os serviços de:

14.2.1. Disponibilização e operação de equipamentos e sistemas para fiscalização eletrônica de velocidade, avanço de semáforo e parada sobre a faixa, incluindo sistema de operação e processamento de registros de infrações de trânsito;

14.2.2. Disponibilização de câmera portátil com transmissão 4G;

14.2.3. Aplicação para Monitoramento de Velocidade de Veículos baseado em coleta de dados por GPS passivo, com envio automático de avisos de congestionamentos;

14.2.4. Disponibilização de infraestrutura e sistemas para central de controle de operações.

14.3. Tipos de Comprovação: A licitante deverá comprovar o vínculo do(s) profissional(is) detentor(es) da(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT) e do(s) atestado(s) através da apresentação de cópia autenticada de 01 (um) dos seguintes documentos:

14.3.1. Da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante;

14.3.2. Do Contrato Social ou Ata de Eleição da Diretoria, devidamente arquivado no Registro próprio, se o(s) profissional(is) for(em) sócio(s) da Empresa Licitante;

14.3.3. Do Contrato de Prestação de Serviços, que demonstre a identificação do profissional; ou

14.3.4. De Termo de Compromisso firmado entre a licitante e o profissional contendo declaração expressa de que, caso a proponente seja contratada pela entidade licitante, será formalizado vínculo entre as partes (empregatício ou de prestação de serviços de natureza civil) para a realização dos serviços correlatos.

Atenciosamente,

Andre Sales
Diretor de Transportes
Matrícula: 2108006

Bayeux - PB, 05/04/2022



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. XXX/20XX - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

Aos dias do mês de do ano de 20___, a Prefeitura Municipal de Bayeux, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Liberdade, s/n - Centro, Bayeux-Pb, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, Sra. xxxxxxxxxxx, brasileiro, residente e domiciliado à Rua xxxxxxxxxxx, nº xxx, xxxx, xxxxxx/PB, Cep: xxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxx, Carteira de Identidade nº xxxxxxxx SSP/PB, gerenciador da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), decorrente da licitação o REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DE TRÂNSITO EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DMTRAN, processada nos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00070/2022- DMTRAN a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 030/2019, de 16 de julho de 2019, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DE TRÂNSITO EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DMTRAN, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integra a presente Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Bayeux, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Liberdade, 3720 - Centro - Bayeux - PB, inscrita no CNPJ nº 08.924.581/0001-60, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

2.2. Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no Decreto Municipal nº 030/2019, de 16 de julho de 2019.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

3.1. Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

3.2. Convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, assinatura do contrato e retirada da nota de empenho;

3.3. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

3.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

3.5. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 3.6.** Consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- 3.7.** Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- 3.8.** Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- 3.9.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação durante a execução contratual, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- 4.1.** Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- 4.2.** Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- 4.3.** Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- 4.4.** Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;
- 4.5.** Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- 4.6.** Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- 5.1.** Assinar a ARP, assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, e retirar a respectiva nota de empenho, no que couber;
- 5.2.** Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- 5.3.** Entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no edital;
- 5.4.** Fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- 5.5.** Entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- 5.6.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente ARP;
- 5.7.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 5.8.** Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- 5.9.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- 5.10.** Pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- 5.11.** Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia de de 20...

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

7.2. Os preços registrados cobrem todas as despesas inerentes ao fornecimento, encargos, lucros e demais ônus que, porventura, possam recair sobre o fornecimento.

EMPRESA: _____
Endereço: _____
CNPJ: _____ **FONE:FAX** _____ **Ins. Est.** _____
Responsável: _____ **Doc. Ident.** _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNTD	UNID	MARCA PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

7.3. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de: R\$: XXXXXXXXXXXXXXXXX

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

8.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR durante a vigência do presente Registro de Preços poderá mediante as suas necessidades efetivar as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços através da assinatura de um instrumento contratual, após a plena vigência e eficácia do mesmo, e mediante a emissão de empenho, que será entregue ao fornecedor contratado para o fornecimento, obedecidas as normas contidas no instrumento convocatório.

8.2. O empenho é o documento competente para firmar o compromisso de fornecimento com o fornecedor.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

9.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

10.1. Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas em imprensa oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

11.1.1. Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O **FORNECEDOR** terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

12.1 O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

12.1.1. Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;

12.1.2. Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;

12.1.3. Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;

12.1.4. Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

12.1.5. Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;

12.1.6. Quando o **FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA**, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do compromisso do fornecimento;

12.1.7. Por decurso de prazo de vigência;

12.1.8. Não restarem fornecedores registrados;

12.1.9. Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

12.1.10. Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

12.1.11. Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total da Ata decorrente de Registro de Preços;

12.1.12. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o **FORNECEDOR REGISTRADO** recusar-se a abaixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;

12.1.13. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;

12.1.14. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem do Registro de Preços;

12.1.15. A solicitação referida na alínea “n” desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei nº 8.666/93.

12.1.16. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR REGISTRADO**, a comunicação será feita por publicação em Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

12.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

13.1. Advertência;

13.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

13.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **licitante vencedora**, injustificadamente, ou por motivo não aceito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB**, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, do presente instrumento contratual;

13.4. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB** e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

13.4.1. Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

14.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

14.1.1. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00070/2022- DMTRAN;

14.1.2. Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 00031/2022 – DMTRAN e anexos;

14.1.3. Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);

14.1.4. Ata(s) da(s) sessão(ões) circunstanciada(s) do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 00031/2022 – DMTRAN

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir as questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública, no Foro da cidade de Bayeux/PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea “d” da Constituição Federal. Nada mais havendo a tratar, lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo gestor constitucional do ÓRGÃO GERENCIADOR, na qualidade de Gerenciador e pelo (s) particular (es) fornecedor(es).

CPL - Comissão

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

GESTOR(A) CONSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GERENCIADOR DA ARP

EMPRESA (S) DETENTORA DA ARP:

CNPJ:

BAYEUX
GOVERNO MUNICIPAL



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV

MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BAYEUX, POR INTERMÉDIO DA PREFEITA CONSTITUCIONAL, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, VENCEDORA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00031/2022 – DMTRAN, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00070/2022- DMTRAN DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, NA FORMA ABAIXO.

Aos dias do mês de do ano de 20___, Prefeitura Municipal de Bayeux, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Liberdade, s/n - Centro, Bayeux-Pb, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxx, brasileira, residente e domiciliado à Rua xxxxxxxxxx, nº xxx, xxx, xxxxxx/PB, Cep: xxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxx, Carteira de Identidade nº xxxxxxxx SSP/PB, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a Empresa xxxxxxxxxx, CNPJ: xxxxxxxxxx, INSCRIÇÃO ESTADUAL: xxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxx, nº xxx, Bairro xxxxxxxxxx, Cidade xxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxx, FONE: xxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo(a) Sr(a) xxxxxxxxxx, CPF: xxxxxxxxxx, RG xxxxxxxxxx, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

- 1.1. O presente contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:
 - 1.1.1. Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
 - 1.1.2. Lei Federal nº 10.520/2002;
 - 1.1.3. Decreto nº 3.555/2000;
 - 1.1.4. Lei Orgânica para o Município de Bayeux;
 - 1.1.5. Lei Complementar nº 123/2006, já adequadas as suas alterações conforme a Lei Complementar Nº 147/2014;
 - 1.1.6. Decreto Municipal nº 031/2019, de 16 de julho de 2019.
 - 1.1.7. Decreto Federal nº 10.024/2020

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

NATUREZA DA DESPESA: 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA;
02.012 – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE BAYEUX - DMTRAN;
15.451.3042.2238 – MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE TRÂNSITO EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO

3.1. O presente Contrato tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DE TRÂNSITO EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DMTRAN, dentro das especificações solicitadas no Termo de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Referência e de acordo com a proposta apresentada pela empresa, que independentemente de transcrição é parte integrante e inseparável deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas, Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000, pela Lei nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 031/2019 e demais legislações pertinentes e pelas condições constantes no ato convocatório.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

5.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela CONTRATADA;

5.1.2. Pagar no prazo contratado, a importância correspondente à aquisição do material;

5.1.3. Disponibilizar um funcionário do setor solicitante para acompanhar o recebimento do material licitado e atestar no ato do recebimento, que o mesmo encontra-se de acordo com estabelecido no Termo de Referência;

5.1.4. A Contratante não se obriga a adquirir todas as quantidades licitadas;

5.1.5. Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93.

5.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

5.2.1. Entregar os objetos constantes no Termo de Referência deste instrumento convocatório;

5.2.2. Entregar os materiais licitados em parcelas, de acordo com a solicitação da Contratante, sendo a primeira entrega em até 15 (quinze) dias, após a assinatura do contrato.

5.2.3. Todo material deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações Termo de Referência e embalados de acordo com as normas técnicas exigidas por Lei.

5.2.4. Substituir o objeto que por ventura estejam fora das especificações constantes no Termo de Referência, sob pena de aplicação de penalidades previstas neste instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria;

5.2.5. Comunicar a Contratante imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na entrega dos objetos;

5.2.6. Desenvolver boas relações com os funcionários da Contratante, acatando quaisquer solicitações, instruções e o que emanar dos setores competentes;

5.2.7. Manter, durante a vigência do contrato, as condições apresentadas quando da participação nesta licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A Contratante pagará a Contratada, o valor estimado de R\$ xxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) pela entrega total do objeto contratado de que se trata a Cláusula Terceira deste contrato, conforme consta no ANEXO I desse contrato.

6.2. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento;

6.3. O pagamento ficará condicionado à regularidade da Contratada, devendo a mesma apresentar cópias das Certidões Federal, Estadual e Municipal, CNDT e FGTS;

6.4. Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas neste Contrato;

6.5. O pagamento somente será liberado após as deduções de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual;

6.6. Quaisquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência disto, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;

6.7. A CONTRATANTE reserva-se do direito de suspender o pagamento se os objetos não estiverem de acordo com o Contrato;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.8. Dos pagamentos devidos à licitante vencedora serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente;

6.8.1. Será deduzido o percentual de 2,0% (dois por cento) sobre todos os valores de pagamentos realizados pelo Município de Bayeux, relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de obras, o qual será creditado no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO SOCIAL, nos termos da Lei Municipal nº 1.033 de 29.12.2006.

6.9. O CONTRATADO obriga-se a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei nº 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

6.9.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do FORNECEDOR, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;

6.9.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do inciso V, do artigo 3º, da Lei nº. 12.440/2011;

6.9.3. Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1. A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo as parcelas relativas a todos os insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

7.2. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará à unidade administrativa a proceder a futuras revisões de preços, caso venha a contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

7.3. A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

7.4. No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

7.5. A critério da Administração Municipal poderá ser exigida da CONTRATADA lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05 (cinco) dias.

7.7. É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

7.8. Poderão ser concedidos nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões no percentual de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor global contratado, nos termos do art.65, § I da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1 Os objetos deverão ser entregues em perfeito estado, condições plenas de uso e de acordo com o discriminado no Termo de Referência, podendo a CONTRATANTE a qualquer momento solicitar análise do referido objeto e na hipótese de o mesmo não estar de acordo com o contido no instrumento convocatório, devolvê-lo sem que haja



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

qualquer ônus por parte da contratante, não excluindo a contratada das penalidades previstas no instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria;

8.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

8.2.1. Entregar os objetos constantes no Termo de Referência deste instrumento convocatório;

8.2.2. Entregar os materiais licitados em parcelas, de acordo com a solicitação da Contratante, sendo a primeira entrega em até 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato.

8.2.3. Todo material deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações Termo de Referência e embalados de acordo com as normas técnicas exigidas por Lei.

8.3. Todos os custos referentes à entrega do produto /prestação dos serviços licitado, até a sede desta edilidade será de inteira responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA NOVE DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

9.1. O prazo de vigência do contrato firmado com a vencedora é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ter a sua duração prorrogada renovando-se anualmente, por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses nos termos do inciso IV do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Sua eficácia legal somente se dará após a publicação do seu extrato do contrato em Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

10.1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **licitante vencedora**, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**, deixar de atender totalmente à solicitação prevista;

10.1.4. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bayeux, por até 02 (dois) anos;

10.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. a justificativa para o não cumprimento da obrigação, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito;

10.3. a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentos exigidos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e no contrato e das demais cominações legais;

10.4. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o item nas seguintes hipóteses:

10.4.1 Depois de decorridos 10 (dez) dias da convocação da Prefeitura Municipal de Bayeux sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.1. O inadimplemento de cláusula ou condição estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento;

11.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

11.2.1. Subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto acordado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela CONTRATANTE. Bem como a associação da CONTRATADA com outrem, fusão, cisão ou incorporação;

11.3. Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas nas legislações relacionadas na Cláusula Primeira deste Contrato ou demais legislações pertinentes, como também o constante no Termo de referência;

12.2 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública;

12.3. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.4. É vedada a Contratada ceder, sublocar ou transferir no todo ou em parte o objeto contratado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela Contratante;

12.5. Fica eleito o Foro da Cidade de Bayeux, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato, renunciando-se desde já qualquer outro por mais privilegiado que seja;

12.6. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais.

Bayeux - PB, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

GESTOR(A) CONSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

CNPJ 08.924.581/0001-60

CONTRATANTE

EMPRESA

CNPJ:

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1ª) _____ 2ª) _____

GOVERNO MUNICIPAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I DO CONTRATO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNTD	UNID	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

Bayeux - PB, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

GESTOR(A) CONSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
CNPJ 08.924.581/0001-60
CONTRATANTE

CPL - Comissão
Permanente de Licitação

EMPRESA
CNPJ:
REPRESENTANTE LEGAL
CPF:
RG:
CONTRATADA

BAYEUX
GOVERNO MUNICIPAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Ref.: identificação da licitação

Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a(o) (NOME COMPLETO DO PROPONENTE), CNPJ ou CIC nº, sediada(o) à.....(ENDEREÇO COMPLETO), declara(amos) sob as penas da lei, que até a presente data inexist(e) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2022

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

CPL - Comissão
Permanente de Licitação
BAYEUX
GOVERNO MUNICIPAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

MINUTA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA
EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

Ref.: identificação da licitação

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____, órgão expedidor _____, e do CPF nº. _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

_____, _____ de _____ de 2022

CPL - Comissão
Permanente de Licitação
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

BAYEUX
GOVERNO MUNICIPAL



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO VII

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Ref.: identificação da licitação

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____, órgão expedidor _____, e do CPF nº. _____ vem por meio deste DECLARAR para fins de participação neste processo sob as penas da Lei, que **NÃO MANTEM PARENTESCO** com os servidores municipais da administração direta e indireta, principalmente com relação aos servidores pertencentes a esta edilidade quer seja por laço de matrimônio quer seja por laço de parentesco afim ou consanguíneo ate o segundo grau.

_____, de _____ de 2022

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

**CPL - Comissão
Permanente de Licitação
BAYEUX
GOVERNO MUNICIPAL**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII

MINUTA DE CREDENCIAL

Ref.: identificação da licitação

Credencio o Senhor (a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade n° _____, expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o n° _____, residente na rua _____, n° _____, cidade de _____ como meu mandatário, para representar a empresa _____, CNPJ _____ podendo praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório, **inclusive com poderes para formulação de propostas, lances verbais e interposição de recursos, renúncia ao prazo recursal e desistência expressa dos mesmos**, concernente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 00031/2022 – DMTRAN, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DE TRÂNSITO EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DMTRAN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

_____, de _____ de 2022
(Local e data)

Comissão
Permanente de Licitação

Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

BAYEUX
GOVERNO MUNICIPAL



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO IX

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DE CONHECIMENTO DAS
INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA
LICITAÇÃO**

Ref.: identificação da licitação

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____, órgão expedidor _____, e do CPF nº. _____ vem por meio deste, DECLARAR para fins de participação neste processo, sob as penas da Lei, que RECEBEU OS DOCUMENTOS E QUE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO.

_____, de _____ de 2022

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

**CPL - Comissão
Permanente de Licitação
BAYEUX
GOVERNO MUNICIPAL**